

Diário Oficial

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 200

Edição eletrônica

Recife, sexta-feira, 7 de novembro de 2025

Isenção de IR e combate a facções repercutem na reunião plenária

Deputados comemoraram aprovação de projeto sobre cobrança do Imposto de Renda

A aprovação da isenção de Imposto de Renda para quem ganha até R\$ 5 mil e o combate às facções criminosas após a megaoperação realizada no Rio de Janeiro, na semana passada, foram abordados ontem pelos deputados na reunião plenária.

IMPOSTO DE RENDA

Os deputados Doriel Barros e João Paulo, ambos do PT, comemoraram a aprovação no Senado da proposta do presidente Lula que aumenta para até R\$ 5 mil mensais o limite de isenção do Imposto de Renda. O projeto foi aprovado pelos senadores por unanimidade, e segue pa-

ra sanção do presidente.

Para compensar a perda de arrecadação, prevê uma alíquota extra progressiva de até 10% para aqueles que recebem mais de R\$ 600 mil por ano. Além disso, a medida estabelece a tributação para lucros e dividendos remetidos para o exterior com alíquota de 10%.

Para João Paulo, a iniciativa faz com que o país avance no caminho da igualdade. “Essa vitória não surgiu do nada, é resultado da luta histórica da classe trabalhadora que há décadas reivindica um sistema de impostos mais justos”, declarou. “A medida reafirma a priorização de quem vive



BENEFÍCIO – João Paulo e Doriel Barros comemoraram a isenção do IR para quem ganha até R\$ 5 mil por mês

do seu esforço diário, uma garantia de que o Estado não tribute a sobrevivência, e que quem tem mais contribua mais”, completou.

Doriel Barros ressaltou que a iniciativa beneficiará mais de 25 milhões de brasileiros e reforçou o compromisso da gestão federal com a redução de impostos para a população de menor renda. Ele enfatizou que a ação faz parte de um processo de reconstrução do país após os últimos anos de crise. “Esse é o nosso jeito de governar: cuidar de quem mais precisa e dar condições para o povo viver melhor”, concluiu.

CRIME ORGANIZADO

O deputado Coronel Alberto Feitosa (PL) criticou a posição do Governo Federal contra a equiparação de facções criminosas do Brasil a

organizações terroristas. Ele centrou suas críticas na declaração da ministra das Relações Institucionais, Gleisi Hoffmann, que afirmou a oposição do Executivo Federal ao projeto que tramita na Câmara dos Deputados que pretende fazer essa equiparação.

“Atormentar quem está em casa, educando com esforço o filho; impedir a entrada e saída de moradores das comunidades com barricadas; obrigar comerciantes a pagar pedágio... Isso não é terror? Vimos uma ministra do Brasil dizer que vai trabalhar contra o Congresso Nacional nesse enfrentamento. Isso é absurdo”, ressaltou Feitosa.

Em aparte, o deputado Antônio Moraes (PP) também se posicionou a favor de considerar terroristas as

organizações criminosas ligadas ao tráfico no país, e lembrou a operação nos complexos do Alemão e da Penha, no Rio de Janeiro, que terminou com 117 civis mortos no último dia 28.

“O problema hoje não é mais o Rio, é a erradicação em todos os estados. A maior prova disso foi a constatação de que havia pessoas de vários estados brasileiros fazendo estágio com o crime organizado, para depois aplicar no Nordeste e no Centro-Oeste”, apontou.

Já Dani Portela (Psol) criticou a operação realizada no Rio. “Para enfrentar o tráfico internacional de armas e drogas, os crimes organizados, é preciso planejamento e inteligência”, defendeu.

Ela contrapôs a opera-

ção no Rio de Janeiro com a Operação Carbono Oculto, em São Paulo. “Essa operação foi na Faria Lima, onde está concentrado o maior capital financeiro do Brasil, e ali, sim, se ataca quem financia o crime organizado. Foi derramada alguma gota de sangue na Faria Lima?”, indagou a deputada.

Por fim, a líder governista, deputada Socorro Pimentel (União), frisou a prisão de um chefe do Comando Vermelho no Sertão do Araripe, no último dia 30. “Parabenizo a Polícia Civil que conseguiu prender, em Exu, um chefe da organização do Ceará. Nós estamos vivendo numa vulnerabilidade que nos preocupa, porque há braços dessas facções em muitos locais”, pontuou.

Continua na página 2



COMBATE – Alberto Feitosa defende que facções sejam consideradas organizações terroristas

Continuação da página 1

AEROPORTOS

A deputada Socorro Pimentel (União) relatou investimentos de R\$ 250 milhões pelo Governo do Estado em aeroportos no interior e em Fernando de Noronha. Ela destacou a contribuição da requalificação dos terminais para o turismo e o desenvolvimento econômico.

A parlamentar citou reformas realizadas pela gestão estadual em aeroportos de Caruaru, Fernando de Noronha e Araripina. No caso do terminal no Sertão do Araripe, ela salientou a importância da iluminação noturna para os serviços médicos da região.

“A gente precisa ter a segurança de que um paciente que tenha sofrido um acidente e precise de um transporte aeromédico não espere nenhum minuto para ser transferido”, explicou.

AMBULÂNCIA

O deputado Luciano Duque (Solidariedade) afirmou que a gestão municipal de Itambé (Mata Norte) atribuiu a outro parlamentar a indicação de recursos para a aquisição de uma ambulância, destinada ao distrito de Quebec, próximo ao município de Camutanga.

Segundo Duque, o recurso de uma emenda parlamentar de sua autoria foi devidamente liberado, com o ofício encaminhado à Secretaria Estadual de Saúde, atendendo a um pedido do grupo político local.

Duque afirmou que a Prefeitura de Itambé utilizou verba destinada pelo deputado João Paulo (PT), sem mencionar sua contribuição na entrega do veículo. Ele acrescentou que informações falsas têm sido divulgadas nas redes sociais para tentar desacreditar seu mandato e defendeu uma política pautada no respeito, diálogo e transparência.

“Isso é desrespeitoso e inaceitável. Não se trata de questionar o valor do equi-



AEROPORTOS – Socorro Pimentel apontou investimentos de R\$ 250 milhões pelo Governo do Estado



ÔNIBUS – João Paulo Costa pediu criação de linha circular para Setúbal, na Zona Sul do Recife

pamento, mas de repudiar a tentativa de apagar o trabalho de quem garantiu esse benefício para o povo de Quebec”, criticou.

O deputado Antônio Moraes afirmou acreditar que houve um mal-entendido na situação. Ele explicou que o veículo destinado por Duque ainda não chegou ao município e que o prefeito de Itambé garantiu que, assim que a ambulância proveniente da emenda de Duque for entregue, o parlamentar será convidado oficialmente para participar do ato.

Já o deputado Coronel Alberto Feitosa registrou que também destinou uma emenda para a compra de uma ambulância para Itambé. Ele afirmou não ter rela-

ção pessoal com o prefeito, mas defendeu que o caso seja conduzido com sentido de justiça.

Por sua vez, a deputada Socorro Pimentel classificou o episódio como “um fato lamentável” e criticou a postura de gestores que deixam de reconhecer o trabalho de parlamentares por motivos políticos e destacou que situações semelhantes vêm ocorrendo em outras cidades.

TRANSPORTE

A necessidade de criação de uma linha de ônibus para atender ao bairro de Setúbal, na zona sul do Recife, recebeu destaque do deputado João Paulo Costa (PCdoB).

O parlamentar afirmou



ITAMBÉ – Luciano Duque criticou prefeitura por não atribuir aquisição de ambulância a emenda dele



EXONERAÇÃO – Edson Vieira vê implicação política na saída de vereadora da gestão de escola estadual

que a linha deve ter 3 km de extensão e vai garantir a integração de quem vem da estação Aeroporto, do metrô da capital. O pedido para criação da linha conta com um abaixo-assinado com quase mil assinaturas, segundo Costa.

“Faço um apelo ao Consórcio Grande Recife, para que seja viabilizada a linha Circular Setúbal. Vai ser muito importante para toda a região, porque quem vem de outros locais precisa ir andando até o bairro, e a gente sabe que é um percurso muito longo”, considerou o deputado.

ACIDENTE

Doriel Barros manifestou pesar pela morte do

servidor público Milton Bezerra da Silva, motorista da Secretaria de Saúde, vítima de um acidente ocorrido na última quarta (5), em Águas Belas (Agreste Meridional).

Ele também prestou solidariedade ao médico Nilbert Silva Alvarez e à enfermeira Kelly Milena, da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Curral Novo, que estavam no veículo e seguem internados.

ENEM

O deputado Renato Antunes (PL) saudou a visita dos alunos da Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Távora, no bairro da Madalena, no Recife. Ele destacou a realização do Exame Nacional de Ensino

Médio (Enem), que acontecerá no próximo domingo, reafirmando a importância do exame para a vida dos estudantes.

“Eu sonho que os nossos alunos tenham acesso a universidades, para que eles possam acessar os melhores empregos, para que eles possam de fato empreender, possam produzir e distribuir riquezas”, afirmou.

FUNCIONALISMO

João Paulo (PT) criticou o prefeito de São Lourenço da Mata, Vinicius Labanca, pelos conflitos com os professores da rede pública municipal. Segundo o deputado, Labanca tem se recusado a estabelecer um diálogo com o Sinduprom-PE (Sindicato Único dos Profissionais do Magistério Público das Redes Municipais de Ensino de PE).

Além disso, o deputado registrou a informação prestada pelo presidente da Alepe, Alvaro Porto (PSDB), em relação à realização de concurso público para seleção de novos servidores na Casa. Porto anunciou, durante as comemorações do Dia dos Servidores Públicos, que estão sendo feitos estudos para um novo concurso na Alepe, com o objetivo de ampliar o quadro dos servidores e substituir os que se aposentaram.

AFASTAMENTO

O deputado Edson Vieira (União) comentou sobre o afastamento da vereadora de Santa Cruz do Capibaribe (Agreste Setentrional) Jéssyca Cavalcanti, da função de gestora da Escola Estadual Maria Lúcia Alves.

O parlamentar acredita que a dispensa se deve à denúncia a um abate clandestino de animais na Vila do Pará, distrito do município, realizada pela vereadora em suas redes sociais.

“Nesse momento, quero ser solidário com a vereadora. Nós estamos aqui e vamos entrar com pedido de informação para saber qual a justificativa dessa dispensa”, pontuou Vieira.

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Rebeca Carneiro, Ruane Barbosa; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Mança, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Alepe realiza reunião solene para celebrar os 80 anos do Hospital de Câncer de Pernambuco

Fundado em 1945, instituição tem sido uma referência no tratamento da doença

Alepe homenageou, em reunião solene na quarta (5), os 80 anos do Hospital de Câncer de Pernambuco (HCP). Além do atendimento aos pacientes, a celebração ressaltou a importância da entidade na conscientização da população sobre a prevenção da doença. A reunião foi solicitada pela deputada Simone Santana (PSB) e presidida pelo deputado João Paulo Costa (PCdoB).

Atualmente, o hospital conta com 15 clínicas médicas, dez enfermarias e sete salas de cirurgias

Segundo Simone Santana, o HCP é motivo de orgulho para Pernambuco e os pernambucanos: “Cada pessoa que faz parte da instituição contribui de forma essencial para que o hospital mantenha seu padrão de ex-

celência e continue salvando vidas todos os dias. É um esforço conjunto sustentado por competência, comprometimento e sensibilidade.”

REFERÊNCIA

Fundado em 1945, o HCP tem sido uma referência no tratamento de pessoas com câncer, atuando como uma instituição de saúde de direito privado, sem fins lucrativos. Atualmente, o hospital conta com 15 clínicas médicas, dez enfermarias, 30 leitos de urgência, 14 leitos de UTI, 14 leitos de pediatria, sete salas de cirurgia e uma sala de recuperação anestésica, além de 205 leitos clínicos e cirúrgicos.

Também presente, a deputada Dani Portela (PSOL) destacou a atuação do hospital em Pernambuco. “Não são apenas números, são inúmeras pessoas, famílias, histórias, trajetórias que passam e perpassam pela vida de cada um e cada uma de vocês ao longo de 80 anos. Mais do que tratar um corpo, a gente precisa tratar a alma e acolher na integralidade a família”, expressou.



SAÚDE – Homenagem destacou o trabalho humanizado e a trajetória do HCP ao longo de oito décadas

O presidente do HPC, Ricardo Rodrigues de Almeida, frisou que “o HCP não é só um hospital, é também um centro de ensino e pesquisa científica de reconhecimento nacional e internacional”. “Nós formamos novos especialistas desenvolvendo ciência e inovação na luta contra o câncer, sempre com o foco na melhoria da assistência aos nossos pacientes”, emendou.

A reunião também contou com as apresentações dos corais Vozes de Pernambuco, formado por servidores e colaboradores da Alepe, e da Rede Feminina do HCP.



MÚSICA – A reunião solene na Alepe também contou com apresentações de corais

TODAS AS LEIS DE PERNAMBUCO A UM CLIQUE



legis.alepe.pe.gov.br

- ✓ Fácil de usar
- ✓ Conteúdo oficial
- ✓ Consulta rápida e gratuita
- ✓ Acesso completo a leis e normas estaduais

Leis

Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Alimentação.

LEI Nº 19.043, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
- "Art. 298-E. No mês de setembro, realizar-se-á o Festival Viva Jesus, no Município de Garanhuns." (AC)
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CAYO ALBINO - PSB
(REPUBLICADA)

LEI Nº 19.053, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
- "Art. 298-F. No mês de setembro, realizar-se-á a Festa da Corrieta, no Município de Correntes." (AC)
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CAYO ALBINO - PSB
(REPUBLICADA)

LEI Nº 19.055, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

- Presidente,** Deputado Álvaro Porto
- 1º Vice-Presidente,** Deputado Rodrigo Farias
- 2º Vice-Presidente,** Deputado Aglailson Victor
- 1º Secretário,** Deputado Francismar Pontes
- 2º Secretário,** Deputado Claudiano Martins Filho
- 3º Secretário,** Deputado Romero Sales Filho
- 4º Secretário,** Deputado Izaías Régis
- 1º Suplente,** Deputado Doriel Barros
- 2º Suplente,** Deputado Henrique Queiroz Filho
- 3º Suplente,** Deputado Romero Albuquerque
- 4º Suplente,** Deputado Fabrizio Ferraz
- 5º Suplente,** Deputado William Brígido
- 6º Suplente,** Deputado Joaozinho Tenório
- 7ª Suplente,** Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- Superintendente-Geral** - Aldemar Silva dos Santos
- Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva
- Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte
- Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva
- Ouvidor-Geral** - Deputado Pastor Cleiton Collins
- Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno
- Superintendente Administrativo** - Roberto Vanderlei de Andrade
- Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo
- Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima
- Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo
- Superintendente de Gestão de Pessoas** - Bruno da Silva Araujo Pereira
- Superintendente de Comunicação Social** - Arthur Henrique Borba da Cunha
- Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres
- Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos
- Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier
- Superintendente da Escola do Legislativo** - Alberes Haniery Patricio Lopes
- Superintendente Parlamentar** - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior
- Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Aírton Paes dos Santos
- Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
- "Art. 312-G. Dia 16 de outubro: Dia Estadual da Alimentação." (AC).
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA ROSA AMORIM - PT
(REPUBLICADA)

Atos

ATO Nº 754/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Atope Trâmite nº 000840/2025, **do Gabinete do Deputado Pastor Junior Tercio,**
RESOLVE: exonerar ROSIMÁRIO AVELINO DO NASCIMENTO do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 06 de Novembro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 06 de Novembro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 755/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Atope Trâmite nº 000841/2025, **do Gabinete do Deputado Pastor Junior Tercio,**
RESOLVE: nomear LUAN JORGE CABRAL DA FONSECA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 06 de Novembro de 2025, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 06 de Novembro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Editais

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), FRANCE HACKER (PSB), NINO DE ENOQUE (PL), e ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO) membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: AGLAILSON VICTOR (PSB), ANTONIO COELHO (UNIÃO), DANNILO GODOY (PSB), DORIEL BARROS (PT) E ROSA AMORIM (PT), para participarem da reunião a ser realizada **às 11:30h do dia 11 (onze) de novembro**

de 2025, no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz , localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 3143/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior.** (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento à Aquaponia no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

2. **Projeto de Lei Ordinária nº 3184/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros.** (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Reaproveitamento de Subprodutos, Resíduos e Excedentes Agroindustriais no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

3. **Projeto de Lei Ordinária nº 3198/2025, de autoria do Deputado Caio Albino.** (Ementa: Altera a Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, e dá outras providências, a fim de trazer especificações relativas aos cursos a serem oferecidos aos destinatários do Chapéu de Palha - Pesca Artesanal);

4. **Projeto de Lei Ordinária nº 3230/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi.** (Ementa: Estabelece as diretrizes e os objetivos da Política Estadual de Segurança Pública Rural no Estado de Pernambuco.);

5. **Projeto de Lei Ordinária nº 3246/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior.** (Ementa: Cria o Programa Estadual Quintais Produtivos nas unidades prisionais e socioeducativas administradas pelo Estado de Pernambuco.);

6. **Projeto de Lei Ordinária nº 3248/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.** (Ementa: Institui o Passaporte Equestre no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

7. **Projeto de Lei Ordinária nº 3251/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto.** (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Piscicultura e dá outras providências.);

8. **Projeto de Lei Ordinária nº 3305/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros.** (Ementa: Institui a meia-entrada para os Trabalhadores Rurais em eventos artístico-culturais e esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

9.**Projeto de Lei Ordinária nº 3315/2025, de autoria da Deputada Débora Almeida.** (Ementa: Dispõe sobre a adoção de medidas mínimas obrigatórias de identificação, controle e recolhimento de cães errantes por municípios com atividade pecuária significativa.);

10. **Projeto de Lei Ordinária nº 3330/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior.** (Ementa: Cria a Política Estadual de Saúde do Trabalhador Rural no Estado de Pernambuco.)

11. **Projeto de Lei Ordinária nº 3351/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior.** (Ementa: Institui o Programa Estadual de Recuperação, Proteção e Uso Sustentável de Nascentes e Mananciais de Água em Pernambuco);

12. **Projeto de Lei Ordinária nº 3367/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.** (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Fortalecimento e Expansão da Bacia Leiteira de Pernambuco);

13. **Projeto de Lei Ordinária nº 3385/2025, de autoria do Deputado Jarbas Filho.** (Ementa: Institui o Programa de Infraestrutura Rural Sustentável para recuperação e manutenção de estradas vicinais com técnicas de baixo impacto ambiental no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

14. **Projeto de Lei Ordinária nº 3429/2025, de autoria do Doriel Barros.** (Ementa: Institui a Política Estadual de Saúde Integral das Populações do Campo, das Águas e das Florestas, e dá outras providências.);

15. **Projeto de Lei Ordinária nº 3437/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim.** (Ementa: Institui a Política Estadual de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

16. **Projeto de Lei Ordinária nº 3455/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior.** (Ementa: Institui a Rota da Cana de Açúcar em Política Pública de Fomento do Turismo Sustentável no Estado de Pernambuco.);

17.**Projeto de Lei Ordinária nº 3463/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros.** (Ementa: Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e dá outras providências, com a finalidade de ajustar os parâmetros de dispensa de licenciamento ambiental às adequadas dimensões das atividades de baixo potencial poluidor desenvolvidas por agricultores familiares e pescadores artesanais.);

18. **Projeto de Lei Ordinária nº 3467/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros.** (Ementa: Dispõe sobre a criação da Rota do Leite no Estado de Pernambuco.);

19. **Projeto de Lei Ordinária nº 3492/2025, de autoria do Deputado Sileno Guedes.** (Ementa: Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações internas com mercadorias de consumo popular que compõem a cesta básica de alimentos.);

20. **Projeto de Lei Ordinária nº 3505/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.** (Ementa: Altera a Lei nº 18.003, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Proteção à Saúde do Trabalhador Rural Exposto à Radiação Ultravioleta no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Roberta Arraes, a fim de especificar os trabalhadores rurais abrangidos pelo Programa de Proteção à Saúde do Trabalhador Rural Exposto à Radiação Ultravioleta.);

21. **Projeto de Lei Ordinária nº 3506/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.** (Ementa: Altera a Lei nº 15.590, de 21 de setembro de 2015, que institui a Política Estadual da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco, a fim de incluir, dentre as diretrizes, a criação de parcerias para o fornecimento de protetores solares aos pescadores artesanais e às marisqueiras.).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 1088 /2023, de autoria da Deputada Dani Portela.** (Ementa: Institui a Política Estadual de Fortalecimento do Direito à Moradia e Prevenção de Remoções e Despejos Violentos no Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Antônio Coelho

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

1. **Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2644/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.** (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, para vedar ameaça ou constrangimento aos animais.);
Relatoria: Deputado Doriel Barros

2. **Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 671/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros.** (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Claudiano Martins Filho

3. **Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2196/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior.** (Ementa: Altera a Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre o incentivo à Agricultura Regenerativa e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Doriel Barros

4. **Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2284/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior.** (Ementa: Institui o Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Botulismo em Pernambuco.);
Relatoria: Deputada Débora Almeida

5.**Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2882/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.** (Ementa: Institui a Rota da Cavalgada e do Cavalo de Sela do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Doriel Barros

6. **Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2441/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida.** (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo a Eventos Agropecuários e estabelece normas e parâmetros para a destinação de recursos públicos estaduais para estes eventos.);
Relatoria: Deputado Claudiano Martins Filho

7. **Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2435/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros.** (Ementa: Institui a Política Estadual de Inclusão Socioprodutiva nos Assentamentos Rurais de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Aglailson Victo

8. **Emenda Modificativa 01/2025, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal ao Substitutivo 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de lei Ordinária nº 2164/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.** (Ementa: Modifica o Art. 1º do Substitutivo nº 02/2025 ao PLO 2164/2024, que institui as Políticas Públicas destinadas à conscientização sobre os riscos de automedicação animal.).
Relatoria: Deputado Aglailson Victor

Recife, 06 de novembro de 2025.

Deputado Luciano Duque
Presidente

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ANTÔNIO MORAES (PP), DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE) e JUNIOR MATUTO (PRD), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: ADALTO SANTOS (PP), CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), JOÃO PAULO (PT), MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS) e ROMERO SALES FILHO (UNIÃO), para participarem da reunião a ser realizada às 11h do dia 12 de novembro de 2025, quarta-feira, no Plenarinho II, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 3378/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes** (Ementa: Institui o Programa Estadual de Proteção e Prevenção da Violência Contra Médicos - PROTEMED, estabelecendo diretrizes e orientações técnicas no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

2. **Projeto de Lei Ordinária nº 3392/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Dispõe sobre a adoção de procedimentos específicos para identificação, notificação e atendimento de casos de intoxicação alimentar nos hospitais públicos, privados e postos de atendimento no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

3. **Projeto de Lei Ordinária nº 3396/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa** (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância, sem captação de áudio, em estabelecimentos públicos e privados que realizem atendimento direto a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado de Pernambuco.);
TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2591/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO.
RELATORIA, POR DEPENDÊNCIA, DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ.

4. **Projeto de Lei Ordinária nº 3403/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Obriga petshops, clínicas, hospitais veterinários e médicos veterinários e congêneres a informarem ao órgão competente quando detectarem indícios de maus-tratos a animais atendidos, e dá outras providências.);

5. **Projeto de Lei Ordinária nº 3416/2025, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistemas de reconhecimento facial nos pontos oficiais de acesso à Ilha de Fernando de Noronha, com o objetivo de reforçar a segurança, o controle migratório interno e a preservação ambiental.);

6. **Projeto de Lei Ordinária nº 3417/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes** (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Noveas a fim de estabelecer medidas de segurança no abastecimento de Gás Natural Veicular (GNV) e assegurar mecanismos de verificação da qualidade dos combustíveis.);

7. **Projeto de Lei Ordinária nº 3428/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo** (Ementa: Veda, no âmbito do Estado de Pernambuco, a concessão ou renovação de incentivos ou benefícios fiscais a pessoas físicas ou jurídicas condenadas por crimes de feminicídio, exploração de trabalho em condição análoga à de escravo, crimes praticados contra crianças e adolescentes, pessoa idosa, ou com deficiência, e crimes praticados por preconceito de raça e cor, e dá outras providências.);

8. **Projeto de Lei Ordinária nº 3431/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo** (Ementa: Altera a Lei nº 16.669, de 15 de outubro de 2019, que estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, regras e diretrizes para competições esportivas e paraesportivas realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas por órgãos e entidades do Poder Público Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputada Simone Santana, a fim de impedir o repasse de recursos públicos, a qualquer título, às entidades desportivas que mantenham relação de trabalho ou vínculo contratual com pessoa condenada pelos crimes que especifica.);

9. **Projeto de Lei Ordinária nº 3480/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Institui o Sistema Integrado de Informações sobre Violência, Exploração e Assédio Sexual contra Crianças e Adolescentes - Observa Infância Pernambuco, e dá outras providências.);

10. **Projeto de Lei Ordinária nº 3482/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Institui o Estatuto da Mulher Pernambucana e dá outras providências.);

11. **Projeto de Lei Ordinária nº 3493/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Determina a instalação de cartazes informativos acerca do direito de imagem dos profissionais de enfermagem e demais profissionais de saúde durante o atendimento em unidades de saúde públicas e privadas no Estado de Pernambuco.);

12. **Projeto de Lei Ordinária nº 3499/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio** (Ementa: Dispõe sobre as medidas disciplinares aplicáveis a alunos das escolas públicas estaduais do Estado de Pernambuco que ameacem a segurança e o rendimento escolar.);

13. **Projeto de Lei Ordinária nº 3509/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque** (Ementa: Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Veículos Recuperados, objetos de roubos, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, na forma em que menciona.);

14. **Projeto de Lei Ordinária nº 3515/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins** (Ementa: Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Informações para Proteção da Infância e da Juventude de Pernambuco - Cadastro de Pedófilos.);

15. **Projeto de Lei Ordinária nº 3518/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim e Deputado João Paulo** (Ementa: Institui a Política Estadual de Atendimento nas Delegacias para o Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

16. **Projeto de Lei Ordinária nº 3522/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa** (Ementa: Institui o Programa Estadual de Prevenção e Redução de Acidentes de Trânsito com Motocicletas no Estado de Pernambuco.);

17. **Projeto de Lei Ordinária nº 3526/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros** (Ementa: Altera a Lei nº 18.841, de 10 de março de 2025, que institui a Política Estadual de Equidade na Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir o Protocolo de Acolhimento e Atendimento às Vítimas de Discriminação Racial e Condutas Análogas nos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Pernambuco.).

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 2960/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo** (Ementa: Altera a Lei nº 18.813, de 8 de dezembro de 2025, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Rosa Amorim, a fim de prever a exibição, nas sessões de cinemas, de mensagens educativas voltadas para a prevenção e o combate à pedofilia e à prática do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.).
Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. **Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2023, de autoria do Deputado William Brígido; Projeto de Lei Ordinária nº 2508/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária nº 2510/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária nº 2514/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa e Projeto de Lei Ordinária nº 2539/2025, de autoria Deputado Kaio Manicoba** (Ementa: Dispõe sobre medidas de segurança e de combate à violência em eventos esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco.);
Regime de urgência
Relatoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo

2. **Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 61/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho** (Ementa: Altera a Lei nº 18.167, de 12 de junho de 2023, Assegura atendimento prioritário a crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo Costa, a fim de incluir nos cartazes dispostos nos estabelecimentos informações sobre os contatos das Ouvidorias das Secretarias de Saúde e de Defesa Social do Estado.);
Relatoria: Deputado Romero Albuquerque

3. **Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 684/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho** (Ementa: Altera a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a

Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos do Estado de Pernambuco, a fim de conceder isenção na expedição de qualquer via da carteira de identidade para pessoas com deficiência, quando emitida pelo Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Romero Albuquerque

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 756/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, a fim de incluir, no rol de investimentos de recursos do FEM, novas ações voltadas para a proteção das mulheres.);
Relatoria: Deputado Joel da Harpa

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1145/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui diretrizes para a conscientização e prevenção do traumatismo cranioencefálico em Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Joel da Harpa

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1188/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 17.521, de 9 de dezembro de 2021, que assegura atendimento especializado, no âmbito dos órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Delegada Gleide Ângelo e Joaquim Lira, para determinar o encaminhamento das vítimas, pelos agentes integrantes do Sistema de Segurança Pública, aos serviços de acompanhamento psicológico e social oferecidos pelo Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Antônio Moraes

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1235/2023, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Estabelece diretrizes de Prevenção e Conscientização contra o Stalking, Perseguição e Violência Psicológica, no âmbito do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1294/2023, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar aos usuários o direito à avaliação dos serviços de saúde.);
Relatoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos canais de atendimento à mulher em risco ou vítima de violência, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, para incluir a divulgação do aplicativo Nisia TJPE.);
Relatoria: Deputado Antônio Moraes

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1754/2024, de autoria do Deputado France Hacker (Ementa: Altera a Lei nº 17.398, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições de ensino, públicas e privadas, disponibilizarem, no ato da matrícula, material sobre o combate à violência doméstica, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Joaquim Lira, para determinar que o formulário de que trata o §1º do art. 1º deve ser disponibilizado, também, na matrícula online, bem como deixar explícito que seu preenchimento não é obrigatório.);
Relatoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo

11. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1960/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 16.377, de 29 de maio de 2018, que estabelece medidas para prevenção e combate à perseguição, ao assédio, à importunação e ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de Lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de prever a afixação do cartaz a que se refere o art. 1º, também, na parte exterior traseira dos veículos.);
Relatoria: Deputado Romero Albuquerque

12. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2238/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 17.394, de 16 de setembro de 2021, que institui o Programa de Registro de Feminicídio de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de incluir novos objetivos e diretrizes ao Programa de Registro de Feminicídio.);
Relatoria: Deputado Antônio Moraes

13. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2276/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, material informativo sobre a prevenção de quedas para a Pessoa Idosa.).
Relatoria: Deputado Antônio Moraes

Sala da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social.
Recife, 6 de novembro de 2025.

Deputado Joel da Harpa
Presidente

Atas

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA

A'S 14:30 HORAS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FRANCE HACKER; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL E WALDEMAR BORGES (33 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DANNILO GODOY; FABRIZIO FERRAZ; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; JARBAS FILHO; JOÃO PAULO; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; ROMERO SALES FILHO E WILLIAM BRIGIDO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAIO MANIÇOBA, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; DIOGO MORAES; JOÃO DE NADEGI, EM VIRTUDE DO ATO Nº 726/2025 E WANDERSON FLORÊNCIO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 746/2025. A DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA ABRE A REUNIÃO E DESIGNA AS DEPUTADAS SIMONE SANTANA E SOCORRO PIMENTEL PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE, A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE RELATA O AGRADECIMENTO DE UM MORADOR DE GARANHUNS CUJO FILHO, BENEFICIADO POR BOLSA DE ESTUDOS CRIADA EM SUA GESTÃO COMO PREFEITO, TORNOU-SE PROCURADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO E PROCURADOR FEDERAL. O DEPUTADO DESTACA A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, RELEMBRANDO SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE CURSOS DE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) E O EMPENHO NA IMPLANTAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMO A UFAPE, O IF E CURSOS DE MEDICINA EM GARANHUNS. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, QUE CELEBRA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, APÓS COBRANÇA FEITA NO ÚLTIMO DIA 22. A DEPUTADA AGRADECE AO PREFEITO MANO MEDEIROS E AFIRMA QUE SEGUIRÁ ACOMPANHANDO O ANDAMENTO DO CERTAME. A DEPUTADA ANUNCIA, AINDA, QUE SE REUNIRÁ COM O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL PARA TRATAR DA CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA TURMA DO CONCURSO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (PMPE). A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO, QUE ANUNCIA O INVESTIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO NA ORDEM DE R\$ 28,9 MILHÕES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ FERNANDES SALSA (HRJFS), EM LIMOEIRO. O DEPUTADO DESTACA QUE, DESDE O SEU PRIMEIRO MANDATO, TEM DESTINADO EMENDAS PARLAMENTARES PARA MELHORAR A ESTRUTURA DA UNIDADE, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CLIMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. POR FIM, FAZ UM APELO À GOVERNADORA RAQUEL LYRA PARA A REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VPE-075, QUE LIGA LIMOEIRO AO DISTRITO DE URUCUBA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE REGISTRA PARTICIPAÇÃO NA ABERTURA DO "ACELERE NO ENEM", EVENTO QUE OFERECE UM AULÃO GRATUITO PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA. EM SEGUIDA, CRÍTICA O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO POR ALTERAR REGRAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU), PERMITINDO AOS CANDIDATOS UTILIZAR NOTAS DAS TRÊS ÚLTIMAS EDIÇÕES DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM). O DEPUTADO AVALIA QUE A MEDIDA FERE O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E GERA INSEGURANÇA JURÍDICA. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SILENO GUEDES, QUE CRÍTICA A LENTIDÃO E A FALTA DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE

RESIDÊNCIA MÉDICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. O PARLAMENTAR DESTACA QUE A AUSÊNCIA DE CRONOGRAMA TEM GERADO INCERTEZA E FRUSTRAÇÃO ENTRE CENTENAS DE MÉDICOS RECÉM-FORMADOS E FAZ UM APELO À SECRETÁRIA DE SAÚDE PARA QUE PROVIDENCIE COM URGÊNCIA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E A DEFINIÇÃO DAS DATAS DO CERTAME. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS NºS. 2357; 3199 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, SENDO REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DOS DEPUTADOS RENATO ANTUNES, PASTOR CLEITON COLLINS, PASTOR JÚNIOR TÉRCIO E ADALTO SANTOS; E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 3204. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3173/2025 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO NºS. 3200; 3252; 3286 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E 3454. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 14251 A 14263/2025 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4379 A 4398/2025, SENDO REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS AOS REQUERIMENTOS NºS. 4381, 4382, 4383, 4384, 4388 E 4389/2025. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE RELATA PARTICIPAÇÃO NA ENTREGA DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL DE OTACÍLIO, EM AGRESTINA. O DEPUTADO REAFIRMA O COMPROMISSO DE CONTINUAR TRABALHANDO PELA INFRAESTRUTURA, PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, BUSCANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E OS SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO PARA A POPULAÇÃO. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 3523 A 3536/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 14284 A 14321/2025 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4417 A 4423/2025. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Luciano Duque
Presidente

João Paulo
1º Secretário

Edson Vieira
2º Secretário

ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA

ÀS 18 HORAS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS DANI PORTELA, JOÃO PAULO COSTA E SIMONE SANTANA, INICIA-SE A SOLENIDADE EM CELEBRAÇÃO AOS 80 ANOS DO HOSPITAL DE CâNCER DE PERNAMBUCO (HCP), DE INICIATIVA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE CELEBRA OS 80 ANOS DO HOSPITAL DE CâNCER DE PERNAMBUCO, RESSALTANDO A TRAJETÓRIA DE SERVIÇO, DEDICAÇÃO E COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO COM A SAÚDE DOS PERNAMBUCANOS. O DEPUTADO DESTACA A IMPORTÂNCIA DO HCP COMO REFERÊNCIA NO TRATAMENTO ONCOLÓGICO E REAFIRMA O COMPROMISSO DO PODER LEGISLATIVO EM APOIAR E FORTALECER O HOSPITAL, MENCIONANDO A DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA AMPLIAR SUAS AÇÕES. NA SEQUÊNCIA, É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE SANTANA, QUE CELEBRA OS 80 ANOS DO HOSPITAL DE CâNCER DE PERNAMBUCO E DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CâNCER, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA HISTÓRICA, SOCIAL E HUMANA DESSAS INSTITUIÇÕES PARA O ESTADO. A PARLAMENTAR RESSALTA O PAPEL DO HCP COMO REFERÊNCIA EM ONCOLOGIA, ALIANDO CIÊNCIA, GESTÃO EFICIENTE E ACOLHIMENTO HUMANIZADO, DESTACANDO SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O SUS E PARA A SAÚDE PÚBLICA DE TODO O NORDESTE. APÓS, É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE RELATA EXPERIÊNCIAS PESSOAIS LIGADAS AO HOSPITAL, DESTACANDO O IMPACTO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO E O VALOR DO ACOLHIMENTO HUMANIZADO NO TRATAMENTO DOS PACIENTES. A DEPUTADA MENCIONA OS NÚMEROS EXPRESSIVOS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO HOSPITAL EM 2024, ENFATIZANDO QUE CADA DADO REPRESENTA VIDAS E HISTÓRIAS DE SUPERAÇÃO, RECONHECENDO O HCP COMO PATRIMÔNIO DE PERNAMBUCO. OCORRE EXIBIÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL. É ENTREGUE UMA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO AO SENHOR RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CâNCER. É ENTREGUE UM RAMALHETE À SENHORA MARIA DA PAZ AZEVEDO SILVA, PRESIDENTE DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CâNCER. OCORRE APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. OUVÉ-SE O HINO DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CâNCER. É CONCEDIDA A PALAVRA AO SENHOR RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DA INSTITUIÇÃO AGRACIADA. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Luciano Duque
Presidente

João Paulo
1º Secretário

Edson Vieira
2º Secretário

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 7930, 7931 E 7932 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 2357/24, 3199/25 e 3204/25.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 889, 900, 903, 905, 910, 923, 927, 928 E 952/2025 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 12832, 12784, 13054, 13194, 13257, 13204, 12332, 12823 e 13062/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 804, 899, 919, 922, 929 E 930/2025 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 12764, 13685, 13126, 13029, 13714 e 13074/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 255, 256 E 257/2025 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca dos Requerimentos nºs 4254, 4253 e 4243/2025, de autoria da Deputada Dani Portela, remetidos pelos Ofícios nºs 20218, 20219, 20216, 20217, 19993 e 19994/2025. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO 1142/2025 - DO DEPUTADO GILMAR JÚNIOR solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 06 novembro 2025, para viagem a Brasília/DF. Inteirada.

X X X X X X X X

REQUERIMENTO 1149/2025 - DO DEPUTADO JÚNIOR MATUTO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias no período de 06 a 10 de novembro de 2025, para viagem a Brailia/DF. Inteirada.

X X X X X X X X X

João Paulo

Ofício

Ofício nº 953/2025 - GP

Recife, 5 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada deliberação deste agosto Poder Legislativo o presente projeto de lei complementar, aprovado pelo Pleno deste Tribunal de Justiça do Estado, que altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, para estabelecer a possibilidade de juízes(izas) das três entrâncias poderem exercer a função de supervisor(a) da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Em anexo, remeto também a justificativa que ensinou a aprovação do projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003544/2025

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, para estabelecer a possibilidade de juízes(izas) das três entrâncias poderem exercer a função de supervisor(a) da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 46-A, § 5º, da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco -, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46-A.

§ 5º O Supervisor da Escola Judicial será designado pelo Diretor-Geral da Escola Judicial dentre os Juizes de Direito. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei complementar tem por finalidade promover a adequação do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco ao entendimento do Poder Judiciário Estadual de que a ampliação do leque de escolha de juízes ou juizas para supervisionar a Escola Judicial (ESMAPE) contribui com a administração do TJPE.

É que a maior diversidade de experiências e perspectivas de magistrados(as) na supervisão do órgão contribui para a melhoria da formação e do aperfeiçoamento de magistrados(as), bem como para a valorização da carreira judiciária como um todo.

Com efeito, o intuito é ampliar a possibilidade de escolha da administração, possibilitando que Juizes(as) com expertise das três entrâncias possam contribuir no exercício da referida função administrativa.

Anote-se, por derradeiro, que a proposição em tela não implica repercussão financeira.

À vista do exposto, esta Presidência confia no acolhimento e apoio da presente proposição.

Recife, em 06 de Novembro de 2025.

RICARDO PAES BARRETO
PRESIDENTE

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003533/2025

Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar aos professores e demais profissionais da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas estaduais e municipais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos professores e aos demais profissionais da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas estaduais, o direito à alimentação oferecida aos estudantes durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, observado o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 2º O consumo dos alimentos oferecidos pela unidade escolar:

I - respeitará a absoluta prioridade de alimentação dos estudantes;

II - não implicará qualquer acréscimo de despesa para os professores e demais servidores da escola; e

III - não acarretará decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao vale-alimentação ou benefício equivalente.

Art. 3º O alimento será consumido no mesmo local e junto aos alunos, sem distinção de cardápio, de modo a valorizar a prática educativa e o processo de integração da comunidade escolar.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar aos professores e demais profissionais da educação o direito à alimentação oferecida nas escolas públicas estaduais, durante o período letivo, reconhecendo o papel essencial desses trabalhadores e trabalhadoras no processo educativo, inclusive no momento das refeições, que é parte importante da rotina pedagógica e da convivência escolar.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em parecer técnico, já reconheceu que o consumo da alimentação escolar pelos profissionais da educação constitui prática educativa e de integração comunitária, fortalecendo o vínculo entre professores, estudantes e comunidade.

Garantir a esses profissionais o acesso à mesma alimentação oferecida aos estudantes não se trata apenas de uma questão de equidade, mas também de valorização e respeito ao seu papel formador, criando um ambiente escolar mais integrado e saudável.

Dessa forma, a proposta busca harmonizar a política de alimentação escolar com o princípio da integração pedagógica, fortalecendo o sentido de comunidade e de partilha no espaço educativo.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

JOÃO PAULO
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

(REPUBLICADO)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003537/2025

Dispõe sobre a implementação da Política Estadual de Incentivo às Artes Populares nas Escolas Públicas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo às Artes Populares nas Escolas Públicas Estaduais, com o objetivo de valorizar, preservar, difundir e fomentar as manifestações artísticas, populares e culturais tradicionais entre os estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º A Política Estadual de Incentivo às Artes Populares observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I - promover o intercâmbio cultural entre mestres da cultura popular, artistas tradicionais e a comunidade escolar;

II - reconhecer e valorizar os saberes e expressões culturais tradicionais de Pernambuco como parte integrante da formação cidadã;

III - estimular a participação ativa dos estudantes em atividades artísticas e culturais populares;

IV - combater o preconceito e promover o respeito à diversidade cultural e étnica do Estado;

V - garantir a transmissão intergeracional dos conhecimentos culturais; e

VI - integrar ações de cultura e educação.

Art. 3º Para a implementação da Política Estadual poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

I - oficinas, cursos e workshops sobre manifestações culturais pernambucanas, como o frevo, o maracatu, o cavalo-marinho, o coco de roda, o caboclinho, o reisado, o bumba meu boi, a ciranda, o mamulengo, a literatura de cordel, o forró e outras expressões tradicionais;

II - apresentações artísticas e culturais em ambientes escolares;

III - feiras, exposições e encontros culturais nas escolas;

IV - produção e distribuição de material didático e pedagógico sobre artes populares e cultura tradicional; e

V - premiação e reconhecimento de iniciativas escolares que promovam a valorização das artes populares.

Art. 4º A execução da Política Estadual de Incentivo às Artes Populares será coordenada pela Secretaria de Educação e Esportes (SEE), em parceria com a Secretaria de Cultura (Secult-PE), podendo ser firmadas parcerias com órgãos públicos, instituições culturais, universidades e entidades da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem como finalidade instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo às Artes Populares nas Escolas Públicas, reconhecendo o papel fundamental da cultura popular na formação integral dos estudantes e na preservação da identidade pernambucana.

Pernambuco é amplamente reconhecido pela riqueza e diversidade de suas manifestações culturais, como o frevo, o maracatu, o cavalo-marinho, o caboclinho, o coco de roda, o reisado, o mamulengo, o forró e a ciranda, expressões que integram o patrimônio imaterial do povo pernambucano e brasileiro. Essas manifestações representam não apenas formas artísticas, mas modos de vida e de resistência cultural que merecem ser valorizados e transmitidos às novas gerações.

Ao levar as artes populares para o ambiente escolar, o Estado cumpre papel essencial na formação cidadã e cultural dos estudantes, fortalecendo o sentimento de pertencimento, o respeito à diversidade e a valorização das tradições regionais. As atividades artísticas e culturais também contribuem para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos, tornando o processo educativo mais dinâmico, inclusivo e significativo.

A proposta incentiva o intercâmbio entre mestres da cultura popular e a comunidade escolar, reconhecendo o saber tradicional como forma legítima de conhecimento e aprendizagem. Essa interação favorece a preservação dos saberes e das práticas culturais, ao mesmo tempo em que fortalece a identidade e a memória coletiva do povo pernambucano.

Por fim, a iniciativa promove a integração entre as áreas de cultura e educação, incentivando políticas públicas articuladas que reforcem o papel da escola como espaço de formação integral e valorização das tradições populares.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres Deputados à aprovação deste projeto, que contribui para a preservação do patrimônio imaterial, o fortalecimento da educação cultural e a promoção da diversidade e da inclusão social em Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

WILLIAM BRIGIDO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003538/2025

Institui o Marco Legal “Mães na Ciência”, destinado a incentivar a permanência de mães na graduação e na pós-graduação no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Marco Legal “Mães na Ciência”, destinado a estabelecer diretrizes, normas e políticas de apoio, equidade e compensação para mães e adotantes, com o objetivo de assegurar sua permanência e progressão na graduação e na pós-graduação, abrangendo processos seletivos e a vigência de bolsas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º É vedada, nos processos seletivos e de renovação de bolsas de pesquisa, ensino e extensão, a adoção de critérios discriminatórios contra candidatas ou candidatos por motivo de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

Art. 3º Fica proibida a formulação de perguntas sobre planejamento familiar em entrevistas, avaliações ou documentos de inscrição, salvo quando a candidata ou o candidato manifestar previamente a intenção de tratar do tema.

Art. 4º As universidades públicas estaduais e federais situadas em Pernambuco, no exercício de sua autonomia didático-científica, administrativa e financeira, deverão adotar mecanismos de equidade e reconhecimento no âmbito do Marco Legal “Mães na Ciência”, que poderão compreender, entre outros:

I - reconhecimento formal do trabalho do cuidado, especialmente da maternidade e da adoção, como critério legítimo de pontuação em processos seletivos de bolsas e editais de monitoria, iniciação científica, extensão, mestrado, doutorado e pós-doutorado, equiparando-o a outros critérios de qualificação acadêmica e profissional;

II - extensão de prazos de elegibilidade, execução e vigência de bolsas, bem como de entrega de relatórios, trabalhos, dissertações e teses;

III - desconsideração ou ajuste proporcional dos períodos de afastamento por gestação, parto, nascimento, adoção ou guarda judicial na análise de desempenho acadêmico e produtivo; e

IV - prorrogação dos prazos de conclusão de cursos, entrega de trabalhos acadêmicos e vigência de bolsas, em caso de parto, nascimento ou adoção, observada a Lei Federal nº 15.124, de 24 de abril de 2025, e demais normas aplicáveis.

Art. 5º As universidades públicas estaduais e federais deverão assegurar a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação, bem como da vigência das bolsas de ensino, pesquisa e extensão, quando houver afastamento motivado por parto, nascimento, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, pelo período correspondente à licença ou afastamento formalmente comunicado, conforme regulamentação própria.

§ 1º A prorrogação prevista no caput será garantida sem prejuízo dos direitos acadêmicos ou financeiros das beneficiárias.

§ 2º O regulamento disporá sobre a documentação necessária e os procedimentos para o requerimento da prorrogação.

Art. 6º A implementação do Marco Legal “Mães na Ciência” observará a autonomia universitária e poderá ser objeto de regulamentação complementar por parte do Poder Executivo e das instituições de ensino superior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presença de mulheres na ciência tem crescido significativamente nas últimas décadas, mas ainda persiste um conjunto de barreiras estruturais, sociais e institucionais que comprometem a permanência e a progressão de mães pesquisadoras e estudantes no ensino superior e na pós-graduação.

A conciliação entre maternidade, estudos e carreira científica representa um desafio real, que muitas vezes leva à evasão acadêmica, descontinuidade de pesquisas e desigualdade de oportunidades. O Marco Legal “Mães na Ciência” surge como instrumento essencial para enfrentar essas desigualdades, assegurando condições de permanência, apoio e incentivo a mulheres que conciliam maternidade e trajetória acadêmica.

A proposta estimula que universidades e instituições de pesquisa adotem medidas de equidade e compensação, como ampliação de prazos, criação de auxílios específicos, reconhecimento do trabalho do cuidado, flexibilização de atividades e oferta de espaços de acolhimento infantil, sem prejuízo da qualidade da formação e da produção científica.

O projeto reforça o compromisso do Estado com a igualdade de gênero, a valorização da ciência e o fortalecimento da produção acadêmica inclusiva, promovendo o equilíbrio entre vida pessoal, familiar e profissional.

Do ponto de vista jurídico, a iniciativa encontra respaldo na Constituição do Estado de Pernambuco, que atribui ao Estado competência para promover políticas voltadas à educação, ciência, tecnologia, cultura e igualdade de oportunidades, bem como para combater as causas de marginalização e garantir o acesso à educação e à pesquisa científica, em conformidade com os princípios da Constituição Federal (arts. 6º, 205, 206 e 226).

Assim, o Marco Legal “Mães na Ciência” constitui medida juridicamente legítima, socialmente justa e academicamente estratégica, reafirmando o compromisso de Pernambuco com a inclusão, a diversidade e o fortalecimento da presença feminina na ciência e na inovação.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

WILLIAM BRIGIDO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

Tramitação conjunta: PLO 2015/2024.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003539/2025

Dispõe sobre a instituição da Política de Grupos de Suporte Mútuo e Apoio Psicossocial para adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a política de Grupos de Suporte Mútuo e Apoio Psicossocial para adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 1º O número de participantes por grupo será definido em ato regulamentar, limitando-se a, no máximo, 15 (quinze) pessoas, a fim de garantir a qualidade e a segurança das intervenções.

§ 2º As reuniões dos grupos deverão ocorrer com periodicidade mínima de 01 (uma) vez por semana.

§ 3º Os grupos serão coordenados por profissionais legalmente habilitados e qualificados da equipe multiprofissional dos equipamentos de saúde mental, prioritariamente psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS): as unidades de saúde estaduais que oferecem serviços de saúde mental, compreendendo, mas não se limitando a, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e ambulatórios especializados;

II - grupos de Suporte Mútuo e Apoio Psicossocial: espaços terapêuticos e de convivência social, formados por adultos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para o intercâmbio de experiências, o fortalecimento da autonomia e o desenvolvimento da rede de apoio social.

Art. 3º São objetivos dos Grupos de Suporte Mútuo e Apoio Psicossocial:

I - proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para a expressão de sentimentos e experiências pessoais;

II - promover atividades que estimulem o desenvolvimento social e emocional dos participantes;

III - oferecer orientações e informações sobre direitos, serviços disponíveis e formas de autocuidado;

IV - facilitar a criação de redes de apoio entre os participantes e suas famílias.

Art. 4º O conteúdo programático dos grupos deverá incluir temas relacionados ao desenvolvimento da autonomia, estratégias de comunicação e interação social, autocuidado, inclusão no mercado de trabalho e conhecimento dos direitos e canais de apoio, conforme detalhamento em ato regulamentar.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual, por meio dos órgãos competentes, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, estabelecendo, inclusive, os critérios de elegibilidade e acesso aos Grupos de Suporte Mútuo e Apoio Psicossocial.

Art. 6º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias com entidades públicas ou privadas, incluindo associações não-governamentais que atuem na área.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Submetemos à consideração dos Excelentíssimos Parlamentares o presente Projeto de Lei, que estabelece a instituição de Grupos de Suporte Mútuo e Apoio Psicossocial para adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Pernambuco.

Embora o Transtorno do Espectro Autista (TEA) seja tradicionalmente diagnosticado na infância, muitos adultos com a condição enfrentam significativas dificuldades em várias áreas de suas vidas, como comunicação, interação social, saúde mental e inserção no mercado de trabalho.

Contudo, o sistema de saúde mental ainda carece de um suporte específico e contínuo para essa faixa etária, negligenciando as particularidades dessa população, que exige atenção especializada. Com a instituição dos Grupos de Suporte Mútuo e Apoio Psicossocial nos equipamentos da RAPS, o Estado de Pernambuco poderá oferecer um espaço terapêutico e de convivência social. Nesses grupos, os adultos autistas receberão o suporte necessário para lidar com suas dificuldades de forma eficaz, através da troca de experiências, diálogo, promoção da autonomia e suporte psicológico adequado.

Além disso, esses Grupos de Suporte Mútuo terão um papel importante na inclusão social dos adultos autistas, promovendo a adaptação desses indivíduos ao ambiente social, educacional e laboral, aspectos que muitas vezes são negligenciados. Esse tipo de intervenção é fundamental para reduzir o isolamento social, um problema comum entre pessoas com TEA.

Outro ponto relevante é a capacitação dos profissionais de saúde mental. A presente proposta visa também sensibilizar e formar profissionais para lidar de maneira eficaz com as especificidades do TEA, garantindo que o atendimento seja humanizado, acolhedor e respeitoso. A capacitação contínua desses profissionais é essencial para que possam atender com competência a essa população, evitando intervenções inadequadas e promovendo melhores resultados no cuidado dos adultos autistas.

O presente projeto visa garantir cuidados especializados e espaços de acolhimento e suporte, promovendo a saúde mental, o bem-estar e a inclusão social dessa população. Ao instituir tais grupos, o Estado de Pernambuco se alinhará às diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, reafirmando seu compromisso com a promoção da dignidade, igualdade de oportunidades e respeito aos direitos humanos de todas as pessoas, independentemente de sua condição neurológica. A implementação deste projeto não só trará benefícios diretos para os adultos autistas, mas também contribuirá para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa, onde as necessidades específicas de cada indivíduo sejam devidamente reconhecidas e atendidas.

Nestes termos, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social em defesa dos adultos com Transtorno do Espectro Autista.

Assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 9ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003540/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz ou placa informativa contra a discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero em estabelecimentos públicos e privados no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito do Estado de Pernambuco, afixar cartaz nos seguintes estabelecimentos:

I - hotéis, motéis, pensões, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, academias de ginástica e eventos esportivos profissionais;

V - agências de viagens, locais de transportes de massa;

VI - postos de serviços de autoatendimento, postos de abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;

VII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos estaduais; e

VIII - repartições públicas diretas e indiretas, escolas, centros de ensino superior, hospitais, centros de saúde, delegacias de polícia, unidades do judiciário e demais locais públicos de intensa movimentação de pessoas.

Art. 2º O cartaz deverá ser afixado em local visível e confeccionado no tamanho mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e conter os seguintes dizeres:

DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL E/OU IDENTIDADE DE GÊNERO É CRIME,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 7.716/1989

DENUNCIE

POLÍCIA MILITAR 190	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003542/2025
DISQUE DIREITOS HUMANOS 100	
OUVIDORIA SOCIAL 0800 081 4421	Regulamenta a realização de festivais e eventos de músicas eletrônicas no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O cartaz citado no caput deste artigo pode ser substituído por tecnologias ou mídias digitais, desde que assegurado o mesmo teor e em tamanho legível.

Art. 3º Na hipótese de não cumprimento do disposto nesta Lei, ficam os infratores sujeitos à:

- I - multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração, revertida aos órgãos de proteção aos direitos da comunidade LGBT;
- II - multa em dobro do valor estipulado no inciso I, em caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, a obrigatoriedade de afixação de cartaz ou placa informativa contra a LGBTfobia em estabelecimentos públicos e privados, a fim de promover o respeito à diversidade sexual e de gênero, bem como prevenir e coibir práticas discriminatórias.

A proposta parte do reconhecimento de que a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero constitui crime, nos termos da Lei Federal nº 7.716/1989, conforme interpretação firmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26, que equiparou os atos de homofobia e transfobia aos crimes de racismo, até que sobrevenha legislação específica.

Apesar desse importante avanço jurídico, a LGBTfobia ainda é uma realidade presente no cotidiano social e institucional. Casos de violência física, psicológica e simbólica contra pessoas LGBTQIA+ continuam ocorrendo em diversos espaços públicos e privados, muitas vezes impulsionados pela falta de informação e pela invisibilidade das normas que garantem direitos e proteção a essa população.

Assim, a fixação de cartazes com caráter educativo e informativo representa medida simples, de baixo custo e de grande impacto social e pedagógico, pois contribui para a conscientização coletiva e reafirma o compromisso do Estado de Pernambuco com a promoção dos direitos humanos, da igualdade e da dignidade da pessoa humana, fundamentos consagrados pela Constituição Federal.

Além de Pernambuco já possuir políticas e órgãos dedicados à defesa da população LGBTQIA+, como a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e o Centro Estadual de Combate à LGBTfobia, a medida fortalece a rede de proteção ao tornar visível e acessível o conhecimento sobre os canais de denúncia e o caráter criminoso da discriminação. A inclusão do número 190 (Polícia Militar) amplia a resposta imediata em casos de flagrante violência ou ameaça.

A iniciativa também encontra respaldo em legislações correlatas aprovadas em outros entes federativos, a exemplo das Leis Estaduais nº 17.480/2021, do Ceará, e nº 10.810/2020, do Rio Grande do Norte, que instituem obrigação semelhante e têm se mostrado eficazes na difusão de informações e na redução de ocorrências de discriminação em espaços públicos.

Por fim, esta proposição está em consonância com os princípios da igualdade, do respeito à diversidade, da solidariedade e da não discriminação, que orientam as políticas públicas estaduais e reforçam o papel pedagógico do Estado na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e plural.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante no fortalecimento da cidadania e na defesa dos direitos fundamentais da população LGBTQIA+ em Pernambuco

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

ROSA AMORIM
DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003541/2025

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, classe ouro, a Paulo Siqueira Campos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. Fica concedida a Medalha Joaquim Nabuco, classe ouro, a Paulo Siqueira Campos, nos termos da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Paulo Siqueira Campos nascido em Custódia - PE, em 05 de setembro de 1943, filho de Anselmo Sé de Siqueira Campos (in memória) e Djanira de Siqueira Campos (in memória), casado há 51 anos com Neuma Maria de Siqueira Campos, com quem teve 03 filhos, Alexandro de Siqueira Campos (in memória), Taise de Siqueira Campos e Paulo de Siqueira Campos Júnior.

Tabelião do 1º Cartório de Notas e Registros Públicos da cidade do Paulista – PE, o advogado iniciou sua trajetória em 1961, nomeado escrevente do 2º Cartório de Sertânia - PE, em 1962 foi indicado escrevente substituto no mesmo Cartório, em 1972 foi removido para o 2º Cartório de Moreno - PE, no mesmo cargo de escrevente substituto, mas assumindo interinamente a titularidade do Cartório, em 1983 por força da Emenda Constitucional nº 22/1982, assumiu em definitivo a titularidade do 2º Cartório de Moreno – PE, em 1991 por força da Portaria da Corregedoria Geral da Justiça, foi designado como Interventor do 2º Cartório de Palmares - PE, permanecendo até 1995. Finalmente, em 1995 assumiu por remoção a titularidade do 1º Cartório de Notas e Registros Públicos do Paulista – PE.

Neste importante estabelecimento de registros o Sr. Paulo realizou muitos feitos importantes para o Judiciário Pernambucano, sempre prezando pela organização, controle, limpeza e a qualidade dos serviços por ele desenvolvidos, notabilizando pelas ações inovadoras e pioneiras nos idos de 1997, quando se tornou uma referência nacional, tendo investido no tripé basilar: tecnologia, gestão de pessoas e estrutura física.

Na tecnologia, investiu em equipamentos de última geração (mantendo-se sempre atualizado), bem como de softwares específicos para cartório e mantém uma sala de servidores e nobreaks com alta capacidade de processamento; na gestão de pessoas qualificou seu quadro de funcionários, através de cursos na área do direito,

implantou o programa de qualidade 5S, contratou uma profissional da psicologia para acompanhar semanalmente seus colaboradores; e na parte estrutural, simplesmente construiu uma nova sede com mais de 600,00m² de área construída, mantendo uma parceria com diversos prestadores de serviços (segurança, refrigeração, TI, fornecimento de alimentação, jardinagem, manutenção de nobreaks, fornecimento de internet dedicada, contabilidade, entre outros). Por todo esse aparato logrou êxito no meio judiciário sendo reconhecido como o cartório modelo.

Este ano completou 64 anos de serviços prestados ao extrajudicial pernambucano e atingiu 30 anos à frente do Serviço Notarial e Registral – 1º Ofício – Paulista/PE, sua história já foi inclusive reconhecida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco sendo agraciado com Medalha do Mérito Judiciário – Desembargador Joaquim Nunes Machado – Grau: Cavaleiro.

A concessão da Medalha Joaquim Nabuco, classe ouro, a Paulo Siqueira Campos é gesto de reconhecimento e gratidão desta Casa Legislativa ao ilustre profissional, iniciativa da qual temos honra de apresentar do presente expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

JOAQUIM LIRA
DEPUTADO

À Mesa Diretora.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de festivais e eventos músicas eletrônicas no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para fins desta Lei, são eventos musicais de longa duração, em ambiente aberto ou fechado, com reprodução contínua de música eletrônica, que ultrapasse 6 (seis) horas de duração e seja acessível mediante venda de ingressos ou convites.

Art. 3º É obrigatório que a grade de atração tenha, no mínimo, 20% (vinte por cento) de artistas do sexo feminino, e que o número total de artistas seja composto em no mínimo, 20% (vinte por cento) de atrações da região nordeste.

Art. 4º A realização desses eventos devera possuir à autorização dos órgãos competentes, se necessário, com a apresentação de:

I - projeto técnico do evento, contendo:

- a) planta do local, com saídas de emergência, áreas de isolamento e pontos de apoio;
- b) estimativa de público e dimensionamento da equipe de segurança;
- c) plano de contingência e evacuação;
- d) plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- e) comprovação de licença ambiental, quando em área ambiental ou rural;

II - alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

III - licença sanitária emitida pela autoridade competente;

IV - autorização da Secretaria de Defesa Social;

V - autorização da Polícia Rodoviária Estadual e/ou Federal, quando a realização do evento, implique em reflexos no tráfego da área.

VI - presença obrigatória de equipe multidisciplinar de saúde com ambulância durante todo o evento.

Art. 5º Os organizadores deverão adotar medidas de acesso prevenção ao consumo de substâncias ilícitas, incluindo:

I - revista dos participantes na entrada do evento;

II - campanhas educativas de redução de danos e uso consciente de álcool;

III - implantação de áreas de descanso;

IV - disponibilização de banheiros nas dependências do evento;

V - parceria com órgãos públicos de saúde e segurança para fiscalização e apoio.

Art. 6º É permitida a delimitação de espaço ao ar livre para instalação de área exclusiva para camping.

Parágrafo único. É facultado a autorização para o uso da área de camping será concedida mediante o estrito cumprimento das normas de preservação ambiental, cabendo ao organizador a plena responsabilidade pela manutenção, limpeza e conservação do local durante e após a realização do evento.

Art. 7º Os eventos mencionados nesta Lei, deverão comunicar à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança especializados sobre a ocorrência ou indícios de violência contra mulher e contra a pessoa com deficiência, assim como sobre a prática de atos de racismo e LGBTQIA+fobia, ocorridas naquele empreendimento.

Art. 8º É obrigatória a presença de segurança privada contratada e identificada, em número proporcional à estimativa de público.

Art. 9º Nas áreas rurais, próximas a comunidades ou zonas de proteção ambiental, o organizador deverá:

I - respeitar os limites de ruído estabelecidos por normas ambientais;

II - garantir o descarte adequado de resíduos e evitar poluição sonora e visual;

III - providenciar o controle de tráfego e estacionamento de veículos.

Art. 10. Estabelece a obrigatoriedade de observância aos limites de emissão sonora previstos na NBR 10.151/2000, fixando o nível máximo de 55 (cinquenta e cinco) decibéis no período diurno (das 7h às 20h) e 50 (cinquenta) decibéis no período noturno (das 20h às 7h), com o objetivo de garantir o bem-estar da população, a convivência harmoniosa em áreas residenciais e a prevenção de poluição sonora.

Parágrafo único. Pode-se considerar o aumento dos decibéis desde de que a organização esteja alinhada com o gestor municipal.

Art. 11. A realização de eventos mencionados nesta Lei, realizados em áreas ao ar livre onde existam prédios tombados ou que façam parte de patrimônio arquitetônico, seja ele em propriedade privada ou pública, deverão estar devidamente isolados e de acesso proibido ao público participante do festival ou de eventos assemelhados.

Parágrafo único. A vedação de acesso se dá como medida preventiva e de segurança para proteção de dano ao patrimônio.

Art. 12. Os organizadores responderão civil, administrativa e penalmente por danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente e à integridade física dos participantes, decorrentes do descumprimento desta Lei.

Art. 13. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

I - advertência;

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentas reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - suspensão do evento;

IV - proibição de obtenção de novas autorizações por até 2 (dois) anos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Estado de Pernambuco é, por essência, multicultural e um território onde a diversidade de expressões artísticas e culturais se manifesta em todas as suas formas, da tradição ao contemporâneo. Nesse contexto, os festivais e eventos de música eletrônica vêm se destacando como um importante vetor para o turismo, atraindo público local, nacional e internacional, e contribuindo significativamente para a economia criativa e o fortalecimento da imagem do Estado como destino plural e inovador. O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer normas e diretrizes para a realização desses festivais e eventos de música eletrônica no âmbito do Estado de Pernambuco, garantindo que ocorram de forma segura, responsável e em conformidade com as legislações sanitárias, ambientais e de segurança pública. Nos últimos anos, os festivais de música eletrônica têm se popularizado e se consolidado como um importante segmento cultural e econômico, movimentando cadeias produtivas relacionadas ao entretenimento, turismo, hospedagem, alimentação e transporte. Contudo, a ausência de regulamentação específica tem gerado preocupações relacionadas à segurança dos participantes, à preservação ambiental e ao cumprimento das normas sanitárias e urbanísticas.

O projeto busca, portanto, harmonizar o direito à livre manifestação cultural e ao lazer com o dever do Estado de garantir a segurança, a saúde e o bem-estar da população. Para tanto, estabelece critérios objetivos para a realização dos eventos, exigindo dos organizadores a obtenção de licenças e autorizações junto aos órgãos competentes, bem como a apresentação de planos técnicos que assegurem condições adequadas de evacuação, limpeza, controle de ruído e atendimento médico emergencial. Outro ponto de destaque é a prevenção ao uso de substâncias ilícitas e o estímulo à redução de danos, por meio de campanhas educativas e da oferta de água potável e áreas de descanso medidas que visam reduzir riscos e promover um ambiente mais saudável e consciente. Além

disso, o projeto reforça a responsabilidade civil, administrativa e penal dos organizadores, garantindo que qualquer dano causado ao patrimônio público, ao meio ambiente ou à integridade física dos participantes seja devidamente responsabilizado.

Ao regulamentar de forma clara e preventiva a realização dos festivais e eventos de música eletrônica, o Estado de Pernambuco passa a dispor de um instrumento legal moderno, equilibrado e alinhado às boas práticas de segurança e sustentabilidade adotadas em outros estados e países.

Por tais razões, conta-se com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 12ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003543/2025

Institui a Política Estadual de Proteção e Valorização da Caatinga, com o objetivo de promover a conservação, o uso sustentável e a valorização social, cultural e econômica do bioma no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção e Valorização da Caatinga, com o objetivo de promover a conservação, a recuperação, o uso sustentável e a valorização social, cultural, ambiental e econômica do bioma Caatinga.

Art. 2º A Política Estadual de que trata esta Lei tem como princípios:

I - o reconhecimento da Caatinga como patrimônio natural, cultural e identitário do povo pernambucano;

II - a promoção do desenvolvimento sustentável e solidário das populações que vivem no bioma;

III - o incentivo à recuperação de áreas degradadas e à proteção da biodiversidade;

IV - o uso racional dos recursos naturais, com base em práticas produtivas sustentáveis;

V - a valorização dos saberes tradicionais e das experiências comunitárias de convivência com o semiárido; e

VI - a integração entre poder público, sociedade civil, setor produtivo, universidades e comunidades locais.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Proteção e Valorização da Caatinga:

I - promover o fortalecimento de programas e ações de preservação ambiental e recuperação de ecossistemas nativos;

II - apoiar atividades econômicas sustentáveis baseadas nos recursos da Caatinga, como agroecologia, extrativismo vegetal, turismo de base comunitária e manejo florestal sustentável;

III - incentivar pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à conservação do bioma e à convivência com o semiárido;

IV - estimular a inserção de conteúdos sobre a Caatinga nos currículos escolares da rede estadual de ensino;

V - fomentar campanhas de educação ambiental e de valorização cultural da Caatinga;

VI - promover o reconhecimento e o fortalecimento de comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas e sertanejas que vivem no território da Caatinga; e

VII - apoiar iniciativas de restauração ecológica e de adaptação às mudanças climáticas.

Art. 4º A execução da Política Estadual de Proteção e Valorização da Caatinga poderá ocorrer de forma integrada entre os órgãos e entidades da administração pública estadual, podendo contar com a cooperação de municípios, consórcios públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais e comunidades locais.

Art. 5º Para fins de implementação desta Política, o Poder Executivo poderá:

I - firmar parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

II - criar e apoiar programas e projetos específicos voltados à proteção e valorização do bioma Caatinga;

III - instituir, por ato regulamentar, mecanismos de reconhecimento e incentivo a boas práticas ambientais e sociais desenvolvidas no território da Caatinga.

Art. 6º A implementação desta Política não acarretará aumento de despesa para o Estado, devendo ser executada mediante reordenamento das ações e dos programas já existentes no âmbito da administração pública estadual, ou por meio de parcerias e cooperações com entes públicos e privados.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O bioma Caatinga ocupa mais de 80% do território de Pernambuco e é o único bioma exclusivamente brasileiro, abrigando uma biodiversidade singular e estratégias de sobrevivência adaptadas às condições semiáridas. Apesar de sua relevância ecológica e cultural, a Caatinga é historicamente um dos biomas mais ameaçados do país, com índices alarmantes de desmatamento e degradação ambiental.

A presente proposição busca instituir uma Política Estadual de Proteção e Valorização da Caatinga, com enfoque na conservação, uso sustentável e fortalecimento das comunidades que nela vivem, articulando ações ambientais, culturais e socioeconômicas em favor do semiárido pernambucano.

A proposta reconhece que proteger a Caatinga é também defender modos de vida, tradições e saberes populares profundamente enraizados na história e na cultura sertaneja. A valorização da Caatinga não se restringe à preservação ambiental, mas envolve também justiça social, desenvolvimento sustentável e soberania alimentar.

Importa destacar que o projeto não cria despesas adicionais para o Estado, uma vez que sua execução ocorrerá por meio da integração de políticas e programas já existentes, como ações da Secretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, além de parcerias com universidades, ONGs e movimentos sociais.

Ao estabelecer princípios, diretrizes e instrumentos de cooperação, esta Política busca consolidar uma visão de Caatinga viva, produtiva e respeitada, garantindo o equilíbrio ecológico, a valorização cultural e o desenvolvimento humano sustentável no território pernambucano.

Pernambuco tem o dever histórico de proteger e valorizar o bioma que o identifica, o solo que alimenta suas raízes e a paisagem que molda sua cultura. É uma proposta de futuro e de memória.

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

JOÃO PAULO
DEPUTADO

ROSA AMORIM
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 11ª comissões.

Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária
Anual Nº 3397/2025 - LOA 2026

EMENDA Nº 000072/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Tracunhaém.

Justificativa

Transferência Especial.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2025.

Adalto Santos
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000073/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Pernambuco" (1161) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS" (203), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 130.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

Recurso destinado ao apoio das atividades pedagógicas e sociais desenvolvidas pelo Instituto Solidare CNPJ 08.139.806/0001-77.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

Adalto Santos
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000074/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 700.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Palmares.

Justificativa

Transferência Especial.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

Gilmar Junior
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000075/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 300.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Rio Formoso.

Justificativa

Transferência Especial.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

Gilmar Junior
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000076/2025

Alterar o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Maraial.

Justificativa
Transferência Especial.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.
Gilmar Junior Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000077/2025

Alterar o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Joaquim Nabuco.

Justificativa
Transferência Especial.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.
Gilmar Junior Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000078/2025

Alterar o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Cortês.

Justificativa
Transferência Especial.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.
Gilmar Junior Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000079/2025

Alterar o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 400.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Barreiros.

Justificativa
Transferência Especial.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.
Gilmar Junior Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000080/2025

Alterar o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 300.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Belém de Maria.

Justificativa
Transferência Especial.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.
Gilmar Junior Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000081/2025

Alterar o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 250.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Catende.

Justificativa
Transferência Especial.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.
Gilmar Junior Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000082/2025

Alterar o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 450.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Água Preta.

Justificativa
Transferência Especial.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.
Gilmar Junior Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000083/2025

Alterar o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Lagoa de Itaenga.

Justificativa
A presente emenda tem por finalidade o reforço na dotação orçamentária do Município de Lagoa de Itaenga, de modo a possibilitar a aquisição de uma ambulância para atender o distrito da Camboa, garantindo um melhor atendimento à população do município.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.
Álvaro Porto Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000084/2025

Alterar o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 400.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Lagoa do Carro.

Justificativa
Esta emenda destina-se para investimentos e benefícios no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO, inscrito no CNPJ 11.326.603/0001-02, no valor de R\$ 400.000,00.
Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.
Gustavo Gouveia Deputado
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000085/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 350.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Glória do Goitá.

Justificativa

Esta emenda destina-se para investimentos e benefícios no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ, inscrito no CNPJ 11.393.101/0001-96, no valor de R\$ 350.000,00.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

Gustavo Gouveia
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000086/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Moreno.

Justificativa

A Emenda destina-se ao investimento em equipamentos para realização de procedimentos de média e alta complexidade pelo Hospital Armindo Moura, através de repasse de recursos para União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno - UBTM, inscrita no CNPJ 11.683.042/0001-90, no valor de R\$ 150.000,00.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

Gustavo Gouveia
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000087/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 723.500,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Paudalho.

Justificativa

Esta emenda destina-se a investimentos e benefícios ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Paudalho, inscrito no CNPJ 07.868.234/0001-02, no valor de R\$ 723.500,00.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

Gustavo Gouveia
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000088/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 600.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Arcoverde.

Justificativa

Esta emenda destina-se a investimentos e benefícios ao ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 10.339.635/0001-71, no valor de R\$ 600.000,00.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

Gustavo Gouveia
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000089/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade

de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 300.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Quixaba.

Justificativa

Esta emenda destina-se a investimentos e benefícios ao Fundo Municipal de Saúde do Município de QUIXABA, inscrito no CNPJ 08.881.567/0001-26, no valor de R\$ 300.000,00.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

Gustavo Gouveia
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000090/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 400.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Brejinho.

Justificativa

Esta emenda destina-se a investimentos e benefícios ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejinho, inscrito no CNPJ nº 06.242.368/0001-42, no valor de R\$ 400.000,00.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

Gustavo Gouveia
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000091/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 350.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Nazaré da Mata.

Justificativa

Esta emenda destina-se a investimentos e benefícios ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, inscrito no CNPJ 09.814.269/0001-86, no valor de R\$ 350.000,00.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

Gustavo Gouveia
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000092/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 350.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Ferreiros.

Justificativa

Esta emenda destina-se a investimentos e benefícios ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros, inscrito no CNPJ 09.102.679/0001-02, no valor de R\$ 350.000,00.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

Gustavo Gouveia
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000093/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 400.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: São José do Egito.

Justificativa

Esta emenda destina-se para investimentos e benefícios no Município de São José do Egito, inscrito no CNPJ 11.354.180/0001-26, no valor de R\$ 400.000,00.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.	
	Gustavo Gouveia Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000094/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos" (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Caruaru.

	Justificativa
A presente emenda tem como finalidade a aquisição de material de uso único (insumos gerais, insumos hospitalares e medicamentos) para apoiar e garantir os trabalhos sociais e assistenciais desenvolvidos pelo Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira, CNPJ: 10.572.048/0014-42.	
Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2025.	
	Adalto Santos Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000095/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Nazaré da Mata.

	Justificativa
Transferência Especial.	
Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2025.	
	Adalto Santos Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000096/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos" (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Vitória de Santo Antão.

	Justificativa
Melhoria e ampliação da assistência prestada à população, por intermédio de ajuda ao CUSTEIO para aquisição de insumos farmacêuticos e/ou médico-hospitalares para a Associação de proteção a maternidade e a infância do Município da Vitória de Santo Antão - APAMI. CNPJ Nº. 11.683.174/0001-12.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Joaquim Lira Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000097/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos" (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 250.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Itaquitinga.

	Justificativa
Custeio em aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para as unidades de saúde do município.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Joaquim Lira Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000098/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos" (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Venturosa.

	Justificativa
Custeio em aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para as unidades de saúde do município.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Joaquim Lira Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000099/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 700.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Venturosa.

	Justificativa
Transferência Especial.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Joaquim Lira Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000100/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 500.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Itaquitinga.

	Justificativa
Transferência Especial.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Joaquim Lira Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000101/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar" (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Caruaru.

	Justificativa
A Emenda se destina ao custeio de procedimentos de média e alta complexidade pelo HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO - HMP, através de repasse de recursos para Instituto Memorial do Agreste - IMA, inscrita no CNPJ n. 24.262.537/0001-98	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Joaquim Lira Deputado
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000102/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 250.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras

Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Moreno.	Simone Santana Deputada
Justificativa	À 2ª comissão.
A Emenda se destina ao investimento em equipamentos para realização de procedimentos de média e alta complexidade pelo Hospital Armindo Moura, através de repasse de recursos para UniãoBeneficente dos Trabalhadores do Moreno - UBTM, inscrita no CNPJ n. 11.683.042/0001-90.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
Joaquim Lira Deputado	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000103/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026	
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC)" (3007) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Cultura - Administração Direta" (133), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 50.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Serrita.	
Justificativa	
Promoção a Pega de Boi, pela Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco através da Associação Rebanho Cultural, inscrita no CNPJ n 28.258.109/0001-42.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
Joaquim Lira Deputado	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000104/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026	
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE" (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta" (121), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 200.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Recife.	
Justificativa	
Investimento na implantação do complexo da nova sede única da Procuradoria Geral da Justiça - MPPE (CNPJ: 24.417.065/0001-03)	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
Joaquim Lira Deputado	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000105/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026	
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 1.000.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Carpina.	
Justificativa	
Transferência Especial.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
Renato Antunes Deputado	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000106/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026	
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 300.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Olinda.	
Justificativa	
A Emenda destina-se para Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem das Unidade de Saúde, no município de Olinda, nos bairros de Caixa d'Água e Ouro Preto	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	

Simone Santana Deputada
À 2ª comissão.
EMENDA Nº 000107/2025
Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 1.138.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Ipojuca.

Justificativa
Transferência Especial.
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000108/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026	
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 500.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Jaqueira.	
Justificativa	
Transferência Especial.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
Simone Santana Deputada	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000109/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026	
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 500.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Barra de Guabiraba.	
Justificativa	
Transferência Especial.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
Simone Santana Deputada	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000110/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026	
Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo: Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 500.000,00. Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33). Município beneficiado: Alagoinha.	
Justificativa	
Transferência Especial.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
Simone Santana Deputada	
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000111/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026
--

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Transferências especiais" (4424) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta" (119), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Municípios" (40), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Aliança.

Justificativa
Transferência Especial.
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000112/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 400.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Ipojuca.

Justificativa
A Emenda destina-se ao município do Ipojuca para equipagem das unidades de saúde
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000113/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 250.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Alagoinha.

Justificativa
A Emenda destina-se ao município de Alagoinha para aquisição de ambulância
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000114/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 250.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Barra de Guabiraba.

Justificativa
A Emenda destina-se ao município de Barra de Guabiraba para equipagem das unidades de saúde
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000115/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Nazaré da Mata.

Justificativa
A Emenda destina-se ao município de Nazaré da Mata para aquisição de ambulância

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000116/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 400.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Lagoa do Carro.

Justificativa
A Emenda destina-se ao município de Lagoa do Carro para aquisição de ambulância
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000117/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar" (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 250.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Catende.

Justificativa
A Emenda destina-se ao Instituto Reviver Brasil, CNPJ 08.720.669/0001-60, para custear e manter procedimentos oftalmológicos para população
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000118/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 250.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Jaqueira.

Justificativa
A Emenda destina-se ao município de Jaqueira para equipagem das unidades de saúde
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000119/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Bezerros.

Justificativa
A Emenda destina-se ao Município de Bezerros para aquisição de castramóvel
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000120/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Itambé.

Justificativa

A Emenda destina-se ao distrito de Ibiranga, no Município de Itambé, para aquisição de ambulância

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

Simone Santana
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000121/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Glória do Goitá.

Justificativa

A Emenda destina-se ao Município de Glória do Goitá para aquisição de ambulância

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

Simone Santana
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000122/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Venturosa.

Justificativa

A Emenda destina-se ao Município de Venturosa para aquisição de ambulância

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

Simone Santana
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000123/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Escada.

Justificativa

A Emenda destina-se ao Município de Escada para aquisição de ambulância

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

Simone Santana
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000124/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos" (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 60.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

A Emenda destina-se ao Hospital de Câncer de Pernambuco - HCP, CNPJ 10.894.988/0001-33, para aquisição de material de uso único (insumos gerais, insumos hospitalares e medicamentos)

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

Simone Santana
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000125/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Moreno.

Justificativa

A Emenda destina-se ao investimento em equipamentos para realização de procedimentos de média e alta complexidade pelo Hospital Armino Moura, através de repasse de recursos para União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno - UBTM, inscrita no CNPJ 11.683.042/0001-90

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

Simone Santana
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000126/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Água Preta.

Justificativa

A Emenda destina-se ao município de Água Preta para aquisição de ambulância

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

Simone Santana
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000127/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: São Benedito do Sul.

Justificativa

A Emenda destina-se ao Município de São Benedito do Sul para aquisição de ambulância

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

Simone Santana
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000128/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Barreiros.

Justificativa

A Emenda destina-se ao Município de Barreiros para aquisição de ambulância

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

Simone Santana
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000129/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos" (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 170.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Vitória de Santo Antão.

Justificativa
A Emenda destina-se a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância da Vitória de Santo Antão, CNPJ 11.683.174/0001-12
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000130/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos" (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa
A emenda destina-se para aquisição de Medicamentos e Insumos farmacêuticos, para aumentar o número de Cirurgias e Procedimentos Cardiovasculares de Média e Alta Complexidade, no Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco, Professor Luiz Tavares, PROCAPE/UPE, CNPJ 11.022.597/0001-91
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000131/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar" (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 129.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Petrolina.

Justificativa
A Emenda destina-se a Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e a Infância, CNPJ 10.730.125/0004-73 para garantia da oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000132/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Sirinhaém.

Justificativa
A Emenda destina-se ao município de Sirinhaém para aquisição de ambulância
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000133/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade

de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Rio Formoso.

Justificativa
A Emenda destina-se ao município de Rio Formoso para aquisição de ambulância
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000134/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Palmares.

Justificativa
A Emenda destina-se ao Instituto de Assistência Vale do Una, CNPJ 13.296.018/0001-24 para equipagem das Unidades de Saúde
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000135/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: São José da Coroa Grande.

Justificativa
A Emenda destina-se ao município de São José da Coroa Grande para aquisição de ambulância
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000136/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Nazaré da Mata.

Justificativa
A Emenda destina-se ao município de Nazaré da Mata para Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidade de Saúde Odontológicas
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Simone Santana Deputada
À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000137/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Ferreiros.

Justificativa
A Emenda destina-se ao município de Ferreiros para Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem das Unidades de Saúde

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Simone Santana Deputada
À 2ª comissão.	

EMENDA Nº 000138/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Bezerros.

	Justificativa
A emenda destina-se ao Município de Bezerros para o reparo e a drenagem da Rua Miguel Arcanjo, no distrito de Sapucarana.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Simone Santana Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000139/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente" (146) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente" (201), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 100.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
Destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes, com a promoção de cursos de musica, informática, artes, esportes, reforço escolar, através Instituição ADRA PERNAMBUCO inscrito no CNPJ: 15.778.957/0005-64.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Renato Antunes Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000140/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual" (2393) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
Destina-se à promoção da melhoria no atendimento da população pernambucana, através da Sociedade Hospitalar Beneficente Maria Vitoria em Recife (CNPJ 09.107.623/0001-32).	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Renato Antunes Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000141/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar" (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 1.674.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
Destina-se à promoção da melhoria no atendimento oftalmológico da população pernambucana, através do Instituto Carlos Carvalho - Instituto Veritra inscrito no CNPJ: 07.621.798/0001-38.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Renato Antunes Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000142/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual" (2393) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e d" (91), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
Destina-se à ampliação e melhoria na atuação do Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC) é 11.022.597/0013-25, contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Renato Antunes Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000143/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual" (2393) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e d" (91), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
Destina-se à ampliação e melhoria na atuação do Hospital da Polícia Militar de Pernambuco, inscrito no CNPJ: 35.251.090/0001-78, contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços prestados.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Renato Antunes Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000144/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Ações e Serviços Públicos de Saúde Prestados pela Universidade de Pernambuco - UPE" (3648) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e d" (91), o valor de R\$ 250.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

	Justificativa
Continuação da construção do prédio anexo do PROCAPE/CH/UPE, inscrito no CNPJ: 11.022.597/0001-91.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Renato Antunes Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000145/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar" (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Moreno.

	Justificativa
Destinada ao custeio de procedimentos de média e alta complexidade pelo Hospital Armino Moura, inscrito no CNPJ: 11.683.042/0001-90.	
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.	
	Renato Antunes Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000146/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 200.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).

Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Realizar ações de melhoria e ampliação no atendimento do Hospital da Restauração Gov. Paulo Guerra, inscrito sob o CNPJ: 10.572.048/0002-09.
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Renato Antunes Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000147/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar" (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 200.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).

Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Destina-se à promoção da continuidade e melhoria do atendimento para a população pernambucana, por meio da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE, inscrita no CNPJ: 10.869.782/0004-04.
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Renato Antunes Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000148/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 300.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).

Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Destina-se à aquisição de equipamentos que possibilitem a melhoria da atuação do HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS, inscrito no CNPJ 10.572.048/0004-70, contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Renato Antunes Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000149/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 200.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).

Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Destina-se à aquisição de equipamentos destinados à melhoria do atendimento prestado pelo Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer - Pernambuco (CNPJ: 02.024.876/0001-01).
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Renato Antunes Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000150/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 100.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).

Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Aquisição de equipamentos para a melhoria no atendimento à população no Instituto do Fígado de Pernambuco - IFP, inscrito sob o CNPJ 07.421.280/0001-50.
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Renato Antunes Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000151/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar" (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 300.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).

Município beneficiado: Recife.

Justificativa
Aquisição de equipamentos para a melhoria no atendimento a população no Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP, inscrito sob o CNPJ: 10.988.301/0001-29.
Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Renato Antunes Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000152/2025

Altera o Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 3397/2025, de autoria da Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, a fim de incluir dotação orçamentária no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, destinada à implementação de políticas públicas de proteção e defesa dos animais.

Fica acrescida, no Anexo III – Despesa por Órgão do Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 3397/2025, a seguinte dotação:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Categoria Econômica	GND	Fonte	Valor (R\$)
36000 – Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha	Unidade Gestora da Secretaria	Implementação de Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Animais	Despesa Corrente	3.3.90.39	100 – Tesouro Estadual	10.000.000,00

O valor da presente emenda será compensado mediante anulação parcial da dotação orçamentária da Secretaria de Comunicação (Órgão 16000), conforme segue:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Categoria Econômica	GND	Fonte	Valor (R\$)
16000 – Secretaria de Comunicação	Unidade Gestora da Secretaria	Publicidade Institucional e Divulgação de Atos Governamentais	Despesa Corrente	3.3.90.39	100 – Tesouro Estadual	10.000.000,00

Justificativa
A presente emenda aditiva tem por finalidade assegurar a previsão orçamentária específica para políticas públicas de proteção e defesa dos animais, em consonância com o art. 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade.
A destinação de recursos específicos permitirá a execução de programas permanentes de castração, resgate, abrigamento, adoção responsável e campanhas educativas, além de fortalecer ações integradas com os municípios e organizações da sociedade civil. Trata-se de medida de efetivação de direitos difusos e coletivos, de relevância ambiental e sanitária, contribuindo para o controle populacional ético de animais e para a prevenção de zoonoses.
A compensação proposta não compromete o equilíbrio fiscal do Estado, redirecionando recursos de publicidade institucional para uma finalidade de maior impacto social e ambiental.

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.
Romero Albuquerque Deputado

À 2ª comissão.

Indicações

Indicação Nº 014322/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Cicero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca; ao Senhor André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER; e ao Ilustríssimo Sr. Miguel Duque, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), no sentido de viabilizar o envio de máquinas e equipamentos destinados à manutenção das estradas rurais do Município de Gravatá

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Cícero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca; Miguel Duque, Presidente Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA); André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa

As estradas rurais de Gravatá encontram-se em condições precárias, especialmente após o período de chuvas, o que tem dificultado o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso dos moradores às comunidades rurais e à sede do município.

A recuperação e manutenção dessas vias são fundamentais para garantir a mobilidade, a segurança e a integração das famílias do campo, bem como para impulsionar a economia local, que depende fortemente das atividades agropecuárias e do turismo rural.

Assim, solicita-se ao Governo do Estado que, por meio dos órgãos competentes, envie maquinário e equipamentos adequados, como patrol, retroescavadeira, caminhões-caçamba e motoniveladora para apoiar o Município de Gravatá na execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais, assegurando melhores condições de tráfego e qualidade de vida à população rural.

Sala das Reuniões, em 04 de Novembro de 2025.

ROMERO SALES FILHO
Deputado

Indicação Nº 014323/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER; no sentido adotar as medidas necessárias para a requalificação do trecho da PE-60, situado na alça local, nas imediações do Posto BR Pirâmide de Suape (Restaurante Alfredoão), que não foi contemplado na recente obra de reestruturação da rodovia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa

A solicitação se fundamenta nas condições precárias do referido trecho, que vêm comprometendo a segurança e a mobilidade de quem trafega pela região. De acordo com relatos de colaboradores do Complexo Industrial Portuário de Suape, já ocorreram acidentes nesse local em decorrência das más condições do pavimento e da ausência de intervenções adequadas durante a última reforma.

A recuperação desse segmento é essencial para prevenir novos acidentes, garantir a segurança dos trabalhadores e condutores, além de assegurar a continuidade do padrão de qualidade da PE-60, uma das rodovias mais importantes do litoral sul do Estado.

Diante do exposto, reforça-se a importância de que as providências sejam adotadas com a maior brevidade possível, assegurando assim um trânsito mais seguro e eficiente na região.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

ROMERO SALES FILHO
Deputado

Indicação Nº 014324/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER; no sentido viabilizar a instalação de tachas refletivas, popularmente conhecidas como “olhos de gato”, na PE-009, a partir do número 8168 até a estrada de Curcurana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa

A solicitação se fundamenta na intensa movimentação de veículos nesse trecho, associada à baixa iluminação durante o período noturno e ao elevado índice de acidentes de trânsito registrados na região. A ausência de sinalização horizontal refletiva adequada tem contribuído para situações de risco, dificultando a percepção dos limites da pista e das faixas de rolamento, especialmente em dias chuvosos, quando a visibilidade é ainda mais reduzida.

A instalação das tachas refletivas representa uma medida de baixo custo e alta eficácia, que trará benefícios diretos à segurança dos motoristas e pedestres. Esse tipo de sinalização auxilia na orientação noturna, alerta sobre curvas e limites de pista e, consequentemente, reduz significativamente a ocorrência de acidentes.

Diante do exposto, solicito especial atenção do Governo do Estado e dos órgãos competentes para que essa melhoria seja implementada com a maior brevidade possível, promovendo mais segurança, visibilidade e tranquilidade aos que trafegam pela PE-009.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

ROMERO SALES FILHO
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 004424/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO à Casa do Pão, representada por seu diretor, o diácono Aerton Carvalho, pelo aniversário de três anos de atividades da instituição, a ser celebrado no dia 15 de novembro de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

diácono Aerton Carvalho, Diretor da Casa do Pão.

Justificativa

Fundada para atender a população em situação de vulnerabilidade social, a Casa do Pão comemora três anos de funcionamento no dia 15 de novembro de 2025. A instituição, localizada no bairro de Santo Antônio, no Centro do Recife, é considerada um legado do XVIII Congresso Eucarístico Nacional, realizado na capital pernambucana em 2022.

Apenas no primeiro ano de funcionamento, a Casa do Pão distribuiu mais de 50 mil refeições e ofereceu mais de dois mil banhos e lavagens de roupas para pessoas em situação de rua. Naquele e nos anos seguintes, o trabalho se intensificou. Foram fornecidos centenas de atendimentos médicos e jurídicos e dezenas de cursos. Todas as semanas, cerca de duas mil pessoas são atendidas. Por dia, mais de 100 banhos e lavagens de roupas são realizados nas dependências da instituição.

O trabalho é conduzido por dezenas de pessoas voluntárias, muitas delas já atuantes em organizações não governamentais (ONGs) e na Pastoral do Povo de Rua da Regional Nordeste 2 da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Já a manutenção e administração do espaço fica a cargo de voluntários da Arquidiocese de Olinda e Recife.

Destaca-se o trabalho da Casa do Pão em um bolsão de pobreza da capital pernambucana. Situada no cruzamento da Rua Primeiro de Março com a Rua do Imperador, a entidade está incrustada em um corredor viário emblemático por abrigar um volume significativo de pessoas em situação de rua, bem como está perto de ocupações de imóveis por movimentos sociais que representam a luta por moradia.

Fica nítida a relevância dessa instituição no sentido de suprir lacunas nem sempre alcançadas pelo poder público, o que reforça seu inestimável impacto na transformação de realidades e na redução de cenários de desigualdade social.

Diante do exposto, apresento este requerimento no sentido de que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO à Casa do Pão, representada por seu diretor, o diácono Aerton Carvalho, pelo aniversário de três anos de atividades da instituição, a ser celebrado no

dia 15 de novembro de 2025, e solicito dos pares a melhor das acolhidas a esta proposição.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

SILENO GUEDES
Deputado

Requerimento Nº 004425/2025

Requeremos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplausos a Aurinha do Coco (in memorian), Dona Selma do Coco (in memorian), Mestre Zé Negão e Sua Laia e Mestre Zé Lascrava, em razão das suas relevantes contribuições para a preservação da cultura popular, da memória afro-brasileira e das tradições ancestrais que compõem o patrimônio imaterial do nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Andreza Carla de Assis Souza, Produtora; Andreza Carla de Assis Souza, Produtora; Mestre Zé Negão, Coordenador; José Fernando Ferreira de Aquino, Coquista.

Justificativa

Os grupos de coco de Pernambuco representam um dos patrimônios culturais mais expressivos do estado, mantendo viva uma tradição que atravessa gerações. Com raízes profundas nas influências indígenas e africanas, o coco é mais do que uma manifestação artística: é identidade, resistência e celebração coletiva.

O presente Pedido de Votos de Aplausos tem como objetivo reconhecer e valorizar o importante trabalho realizado pelos grupos de coco tradicionais do Estado de Pernambuco, responsáveis pela preservação, difusão e fortalecimento dessa expressão artística genuinamente popular. O coco tornou-se símbolo da identidade pernambucana, presente em festas, terreiros, comunidades e celebrações que atravessam gerações.

Além de promover entretenimento e fortalecer vínculos comunitários, os grupos de coco exercem relevante função social, contribuindo para a formação cultural de crianças, jovens e adultos, estimulando a convivência coletiva, a criatividade, o respeito às tradições e o orgulho pelo patrimônio cultural brasileiro. Por meio da música, da dança e da oralidade, preservam saberes ancestrais que compõem o rico mosaico cultural do Nordeste.

É indispensável destacar que a atuação desses grupos ocorre, muitas vezes, com dedicação voluntária e enfrentando desafios estruturais, como falta de incentivo, espaços adequados e recursos financeiros. Ainda assim, mantêm viva a chama da cultura popular e expandem seus horizontes, representando Pernambuco em eventos nacionais e internacionais.

Assim, considerando o valor cultural, histórico, social e educacional do coco para Pernambuco e para o Brasil, este voto de aplausos busca reconhecer publicamente o mérito desses grupos e incentivar políticas de valorização, apoio e preservação de nossas tradições. Ante todo o exposto, dada a destacada relevância dos grupos supracitados, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 05 de Novembro de 2025.

DANI PORTELA
Deputada

Requerimento Nº 004426/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso à Empresa Pilar, pela passagem de seus 150 anos de fundação, reconhecendo sua trajetória de excelência, contribuição ao desenvolvimento econômico e compromisso com a comunidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Dr. Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti, Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco; Ilma. Sra. Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco, Conselheira de Administração da M. Dias Branco.

Justificativa

A empresa Pilar de Biscoitos e Massas foi fundada em 1875 - na época do Império - pelo Português Luís da Fonseca Oliveira que na ocasião colocou o nome da sua padaria de; Padaria e Biscotaria Pilar em homenagem a N. S. do Pilar que era a padroeira do Bairro do Recife na época da fundação. Ao longo da sua trajetória destes 150 anos de existência, a Pilar testemunhou a invenção do telefone, da luz elétrica em Recife, do rádio, do automóvel e até mesmo do avião.

No começo da revolução industrial, o português, recebe uma visita do inglês Joseph Leonard Turton, engenheiro mecânico e representante de máquinas e equipamentos para fabricação de Biscoitos para a América do Sul.

O Português compra duas destas máquinas na ocasião e por não ter conhecimento do funcionamento e manutenção das mesmas, convida o inglês para ser seu gerente de produção. O inglês Joseph Turton, fica em Recife após muita insistência do português. No início de 1900 o inglês, Joseph Turton, casou-se com a filha do português, Joana.

Em 1906 faleceu o fundador a Pilar Luís da Fonseca Oliveira e então o seu genro na ocasião (Joseph Turton) passa a ser o primeiro sucessor.

Joseph Turton e Joana (filha do português), tiveram 5 filhos (2 homens e 3 mulheres).

Já na terceira geração, os dois homens, Joseph Turton Júnior e Walter Turton desenvolveram bem aquela padaria para uma fábrica de bom porte. O Joseph Turton Júnior funda a Casa da Indústria de PE. O mesmo faleceu prematuramente aos 43 anos de um enfarte fulminante.

O seu irmão, Walter Turton, assume a empresa com um sobrinho (filho do Joseph Turton Júnior) que também faleceu precocemente aos 34 anos da mesma causa do pai.

Nesta ocasião, o Walter Turton, que tinha uma única filha, Nara Turton, convida seu genro, o médico Afrânio Ferreira Lopes para ajudá-lo na gestão do negócio na década de 1960.

O médico, marido de Nara Turton, Dr. Afrânio, deixa o exercício da medicina oftálmica para se dedicar completamente a fábrica Pilar.

Com o passar dos anos e a vinda da 4ª e 5ª geração a empresa passa por um entendimento societário de vender o empreendimento em 1996, que na ocasião já tinha mais de 30 sócios.

Vendida para empresa americana Fleischmann Royal (Biscoitos Nabisco nos USA) em 1996.

Após 1996, depois de 2 vendas para diferentes grupos em pouco espaço de tempo, a Pilar é definitivamente vendida em 2011 para o grupo Cearense M. Dias Branco que também produz Biscoitos e Massas. Desde aquela ocasião até este momento de 2025 onde a marca Pilar faz 150 anos, a M. Dias Branco mantém a produção dos Biscoitos e Massas Pilar na unidade da Vitarella, empresa que também foi adquirida pela M. Dias Branco anos antes de adquirir a Pilar.

Hoje, os produtos Pilar são fabricados nas instalações da Vitarella em Jaboatão dos Guararapes por razão de logística e modernização de equipamentos.

A Pilar é a marca de Biscoitos mais antiga da América Latina em atividade e nunca neste período deixou de produzir e atender os seus clientes e consumidores, marcando a infância dos Pernambucanos e Nordestinos com seus variados Biscoitos de qualidade reconhecida internacionalmente.

Parabéns à Pilar pelos seus 150 anos de existência.

Dessa forma, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO MORAES
Deputado

Requerimento Nº 004427/2025

Requeremos à Mesa, ouvido e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao radialista José Bruce Jota Silva, conhecido como Jota Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunicação social e à cidadania no município de Gravatá e em todo o Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

José Bruce Jota Silva, radialista; Heverton Lopes, advogado.

Justificativa

José Bruce Jota Silva, popularmente reconhecido como Jota Silva, é comunicador há três décadas e figura de grande expressão no rádio pernambucano. Natural do município de Gravatá, consolidou ao longo dos anos uma trajetória marcada pela credibilidade, pela firmeza de posicionamento e pelo compromisso com a verdade e com os interesses da população.

Atualmente, Jota Silva apresenta o programa que leva seu nome na Rádio Gravatá FM 92.3, emissora com 35 anos de atuação e que possui abrangência territorial que alcança 84 municípios de Pernambuco, além de regiões da Paraíba e de Alagoas, totalizando um público estimado em aproximadamente 3 milhões de ouvintes.

Seu programa, transmitido de segunda a sábado, das 6h às 9h30, detém 76% de audiência em Gravatá, sendo o carro-chefe da

emissora e um dos maiores espaços de debate político, social e comunitário da região. Reconhecido por sua postura independente, transparente e respeitosa, Jota Silva exerce papel fundamental de mediação entre a sociedade e o poder público, garantindo voz às demandas populares, denunciando irregularidades e cobrando responsabilidade de gestores e autoridades.

A expressão que se tornou marca registrada — “A política pernambucana passa pela bancada do Programa Jota Silva” — reflete a influência e a relevância do seu trabalho, que se destaca pela defesa constante da justiça social, da ética administrativa e da cidadania plena.

Ao longo de 30 anos, Jota Silva transformou o rádio em um verdadeiro instrumento de participação social, fortalecendo o diálogo democrático e contribuindo significativamente para o desenvolvimento político e comunitário da região.

Diante do exposto, é justa e merecida a homenagem, razão pela qual solicito a aprovação deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 06 de Novembro de 2025.

ANTONIO COELHO
Deputado

Pareceres

Parecer Nº 007731/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2648/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Festival Viva Jesus, no Município de Garanhuns.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 298-E. No mês de setembro, realizar-se-á o Festival Viva Jesus, no Município de Garanhuns.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Outubro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar JuniorRelator(a)
Rodrigo Farias

(REPUBLICADO)

Parecer Nº 007841/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2860/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa da Corrieta, no Município de Correntes.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 298-F. No mês de setembro, realizar-se-á a Festa da Corrieta, no Município de Correntes.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 22 de Outubro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
João Paulo Costa

Joãozinho TenórioRelator(a)
Rodrigo Farias

(REPUBLICADO)

Parecer Nº 007843/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2871/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Alimentação.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 312-G. Dia 16 de outubro: Dia Estadual da Alimentação.” (AC).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 22 de Outubro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Luciano Duque

Gilmar JuniorRelator(a)
Waldemar Borges

(REPUBLICADO)

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 10:00.

Discussão Única da Indicação nº 14264/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14265/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14266/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Brejão.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14267/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Angelim.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14268/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14269/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14270/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Carinaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14271/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14272/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem ação estadual denominada Conexão de Negócios, em São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14273/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Cultura do Estado no sentido de promoverem a instalação de Centros Educacionais Unificados (CEUs da Cultura) nos municípios do Agreste de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14274/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Cultura do Estado no sentido de promoverem a instalação de Centros Educacionais Unificados (CEUs da Cultura) nos municípios da Zona da Mata Súl.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14275/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de implantarem faixa de pedestres na Avenida Antônio Cabral, nas proximidades do retorno da PE-22 (sentido Maria Farinha), em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14276/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do Detran-PE no sentido de promoverem a realização de cursos de Pilotagem Defensiva e Superando o Temor de Dirigir em municípios do interior do Estado, com o objetivo de ampliar o acesso à educação para o trânsito e fortalecer as políticas de segurança viária em Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14277/2025
Autor: Dep. Waldemar Borges
Apelo ao Superintendente Estadual dos Correios em Pernambuco no sentido de que seja ampliado o horário de atendimento da agência de Poção, no Agreste de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14278/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel
Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a reforma da Delegacia de Polícia, em Araripina.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14279/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel
Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a reforma da Delegacia de Polícia, em Ouricuri.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14280/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel
Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a reforma da Delegacia de Polícia, em Ipubi.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14281/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel
Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a reforma da Delegacia de Polícia, em Moreilândia.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14282/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel
Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de viabilizarem a reforma da Delegacia de Polícia, em Santa Filomena.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14283/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel
Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a reforma da Delegacia de Polícia, em Santa Cruz.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4403/2025
Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo
Voto de Aplausos à Associação Conexão Social, na pessoa da diretora Laura, pelos 20 anos de fundação.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4404/2025
Autor: Dep. Renato Antunes
Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 9 de dezembro de 2025, em homenagem ao dia do Oficial R2.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4405/2025
Autora: Dep. Roberta Arraes
Voto de Aplausos à Prefeita do município de Trindade, Helbe Rodrigues, pela brilhante realização da X Expogesso, nos dias 23 e 26 de outubro, evento que se consolida como referência no setor gesseiro nacional e vitrine do potencial econômico, cultural e social da região do Araripe.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4406/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel
Voto de Congratulações com o Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, por sua eleição à presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, realizada no dia 3 de novembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4407/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel
Voto de Congratulações com o Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, por sua brilhante e dedicada gestão à frente do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4408/2025
Autor: Dep. Socorro Pimentel
Voto de Congratulações com o novo Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Dr. Carlos Gil Rodrigues Filho, nomeado pela governadora Raquel Lyra, no dia 3 de novembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4409/2025
Autor: Dep. Romero Albuquerque
Voto de Aplausos ao Exmo. Senhor Doutor, Carlos Gil Rodrigues, recém-empossado Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4410/2025
Autor: Dep. Romero Albuquerque
Voto de Congratulações com o Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, Exmo. Senhor Desembargador Francisco Bandeira de Mello (Presidente), Exmo. Senhor Desembargador Alberto Virginio (Primeiro Vice-Presidente), Exmo. Senhor Desembargador Fausto Campos (Segundo Vice-Presidente), Exmo. Senhor Desembargador Alexandre Assunção (Corregedor-Geral de Justiça) – eleita para conduzir os trabalhos do Judiciário Estadual no próximo biênio.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4411/2025
Autor: Dep. João Paulo Costa
Voto de Aplausos à aluna Ana Júlia, do 4º Ano-A, da Escola Municipal Professor Antônio de Souza Vilaça, pela conquista do 1º lugar no Brasil na Olimpíada Brasileira de Raciocínio Lógico – OBRL, nível Zeta, bem como ao seu professor Edson Rodrigo, à gestora Aparecida Barbosa da Silva e a toda a equipe da referida unidade escolar do município de Limoeiro.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única dos Requerimentos nºs 4412/2025 e nº 4413/2025
Autores: Dep. João Paulo Costa e Dep. Coronel Alberto Feitosa
Voto de Aplausos ao Dr. Carlos Rodrigues Gil Filho, pela sua nomeação ao cargo de Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, na vaga destinada ao Quinto Constitucional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco – OAB-PE, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional, ética e jurídica.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4414/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho
Voto de Aplausos à Rádio Liberdade de Caruaru, na pessoa do seu presidente, pela comemoração dos seus 60 anos de fundação, a serem comemorados no dia 05 de novembro do corrente ano.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4415/2025
Autor: Dep. Izaías Régis
Voto de Congratulações pelo Centenário de nascimento de Armando Monteiro Filho, nascido em 11 de setembro de 1925.
DIÁRIO OFICIAL DE – 05/11/2025
RETIRADO(A) DE PAUTA

Portaria

PORTARIA Nº 207/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000839/2025, **do Gabinete do Deputado Sileno Guedes**,
RESOLVE: alterar gratificações de representação daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 05 de Novembro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT. ANTERIOR	NOVA GRAT.
MAURICIO ARRAES DE ALENCAR	COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE	10.0%	0.0%
DYANA MAYARA DE MOURA BEZERRA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	70.0%	82.0%
PAULA CARNEIRO MACHADO LINS	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	120.0%	90.0%
PAULO CÉSAR DE MOURA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	70.0%	90.0%

Sala Torres Galvão, 06 de Novembro de 2025

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

Licitações e Contratos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13426/2025.CPL-ALEPE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados o **OBJETO**: CREDENCIAMENTO e a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO das empresas prestadoras de serviços especializados em diagnóstico por imagem mamografia bilateral digital - e ultrassonografia, a serem realizados em unidade móvel itinerante da Credenciada, bem como no Centro Médico da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional – SSMO da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE. **Data de início de recebimento de propostas: 07 de novembro de 2025** e o término será de recebimento de propostas será **06 de novembro de 2026**. Valor Global Anual Estimado: R\$ 1.619.538,75. O edital na íntegra pode ser consultado: Por e-mail **licitacao@alepe.pe.gov.br** , **PNCP** e **www.gov.br/compras**. Os interessados deverão enviar a documentação de habilitação conforme disposto no Edital, de forma física, no endereço: Rua da União, nº 439 – 3º andar, Sala 306, Bairro da Boa Vista, Recife, tel. nº (81) 3183-2501/2448/2363/2447/2106, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a quinta-feira e das 8h às 13h na sexta-feira, ou de forma digitalizada através do e-mail **licitacao@alepe.pe.gov.br**. Recife, 06 de novembro de 2025. Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10955/2025 DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA Nº 012/2025

Objeto: Aquisição de 02 (duas) Motobomba centrífuga para Recalque modelo BC 21-R, trifásico, com potência de 7,5 CV a 12,5 CV – Altura manométrica 30 mca, diâmetro de sucção 2 ½” e diâmetro de recalque 2”, **conforme especificações no termo de referência**.
CONTRATANTE: 927808-17/2025
Início da sessão de disputa: 13/11/2025 às 14h00min.
Link:**www.gov.br/compras**. Valor estimado: 31.410,00 (trinta e um mil quatrocentos e dez reais). Horário da fase dos lances: 08:00 às 14:00h. Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS (sim)
Horário da Fase de Lances: (08:00) às (14:00). Recife, 06 de novembro de 2025. Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025. Substituição do modelo de bebedouro inicialmente contratado (bebedouro de coluna Karina K10), nos termos do Contrato nº 009/2025, pelo modelo LIBELL MASTER INOX, em razão de indisponibilidade temporária do fabricante original, sendo mantido o mesmo valor, sem qualquer acréscimo de despesas à ALEPE, referente à aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades setoriais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Contratada: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. CNPJ: 34.140.249/0001-14. Recife/PE, 06/11/2025. Deputado Álvaro Porto de Barros – Presidente da ALEPE e Francismar Mendes Pontes – Primeiro Secretário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2020. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes nas plataformas do Edifício Miguel Arraes (Novo Plenário), de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – EPP. CNPJ: 11.836.848/0001-71. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 02/10/2025 a 01/10/2026, ou até o término do processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Recife/PE, 01/10/2025. Deputado Álvaro Porto de Barros – Presidente da ALEPE e Francismar Mendes Pontes – Primeiro Secretário.